

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 25 de novembro de 1986

SUPLEMENTO

ANO XI - Nº 226

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 13 de novembro de 1986, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presente o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e o Procurador/Darione Nunes Cardoso. Não havendo número legal para deliberar o Sr. Presidente/suspendeu a sessão até que se formasse quorum necessário, nos termos do Regimento Interno. Em seguida, compareceram os Srs. Conselheiros João Bispo dos Santos/Júnior, Wellington Carlos Batista, Miguel Setembrino Emery de Carvalho, Gilberto Alves Nery e Walter Basniaki Linhares e a Procuradora Maria Helena dos Santos /Carneiro, propiciando a formação de quorum, tendo, então, o Sr. Presidente reaberto a sessão e dado início aos trabalhos. Foi lida e aprovada a ata da sessão/anterior. O Sr. Presidente usou da palavra para comunicar ao Plenário a justificativa de falta do Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba, convocado para/esta sessão, tendo em vista sua vinculação ao REO- 139/85. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: REO- 139/85, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido ARTEC - Ar Condicionado e Engenharia /Ltda., relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Atendendo requerimento da douta Representação Fazendária, o Sr. Presidente adiou o julgamento para a próxima sessão a que comparecer o Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba, desde/que a data dessa sessão, não ultrapasse o corrente mês; para início de votação : RV- 114/85, em que é recorrente CONSTRUTINS - Comercial e Construtora Tocantins/S/A., recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Advogado Dr. Pedro Carrera Palmeira. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido específico de declarar a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário nos exercícios de 1978 a fevereiro de 1980, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO - 85/86, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Júlio Stefano Capelleso, relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Solicitou vista dos autos após o voto do Conselheiro Relator, o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; RV- 74/85, em que é recorrente Zilda Ana Gomes, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a correspondente a  $\frac{1}{4}$  (hum quarto) do Valor de Referência, vigente à época da infração, considerando, entretanto, cancelado o crédito fiscal, face ao que dispõe o art. 2º do Decreto nº 9.673, de 15 de agosto de 1986, alterado pelo Decreto nº 9.805, de 14 de outubro de 1986, tudo nos termos do voto do /Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV- 111/86, em que é recorrente João Mamede Santos, recorrido Serviço /Autônomo de Limpeza Urbana, relator Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para propiciar a diligência requerida nos termos do voto do Conselheiro Relator/ e notas taquigráficas. Conferidos os acórdãos nºs: 364/86, 365/86, 366/86, 367//86, 368/86, 369/86, 370/86, 371/86 e 372/86, referentes aos recursos nºs: RV-124/85, RV- 308/84, PR- 05/86, RV- 136/84, RV- 190/84, RV- 02/85, RV- 20/85, RV- 31/85 e RV- 24/86, respectivamente. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de novembro de 1986, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 18 de novembro de 1986, data em que foi aprovada.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(cons. Presidente)

MIGUEL SETEBRINO EMERY DE CARVALHO(cons.V-Presidente)

WALTER BASNAKI LINHARES(conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODORO(conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(conselheiro)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(rep.da Fazenda)

DARIONE NUNES CARDOSO(rep.da Fazenda)

#### ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 18 de novembro de 1986, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro e Gilberto Alves Nery, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A partir deste instante passaram a participar dos trabalhos os Conselheiros Miguel Setembrino Emery de Carvalho, Walter /Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista. Da pauta de julgamento do dia /constaram: para início de votação: RV- 41/86, em que é recorrente BRASMAR - Mármoreos Brasileiros Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro/Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão : acorda a Junta de Recursos Fiscais à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; para prosseguimento de votação: RV- 74/86, em que é recorrente Enival Rodrigues Alves, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho, com vista ao Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Decide a Junta/de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para propiciar a diligência determinada nos termos da declaração de voto do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e notas taquigráficas; REO- 08/86, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida MEZEBLA - Confecções e Calçados Ltda., relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares, com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator/para o acórdão o Conselheiro Relator; para início de votação: RV- 29/85, em que é recorrente Cia. Calçados Clark, recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do /recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV- 111/85, em que é recorrente Hilda Maria Lucas Dutra, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator Conselheiro Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV- 43/86, em que é recorrente Supermercado Esmig Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Gilberto Alves Nery. Distribuídos os recursos nºs: RV- 103/86, ao Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV- 130/86, ao Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho. Conferidos os acórdãos nºs: 373/86, 374/86, 375/86, 376/86, 377/86, 378/86, 379/86, 380/86 e 381/86, referentes/ aos recursos nºs: RV- 02/86, RV- 83/85, RV- 296/84, RV- 47/85, RV- 55/85, RV-126/85, RV- 59/85, REO- 83/86 e REO- 84/86, respectivamente. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 20 de novembro de 1986, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente

da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 20 de novembro de 1986, data em que foi aprovada.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (con. Presidente)

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO (con. V-Presidente)

WALTER BASNIAZ LINHARES (conselheiro)

LUIZ GONZAGA TEODORO (conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY (conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR (conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA (conselheiro)

M<sup>te</sup> HELENA DOS SANTOS CARNEIRO (rep. da Fazenda)

DARIONE NUNES CARDOSO (rep. da Fazenda)

Recurso Voluntário nº 190/84  
Recorrente: Faria Empreendimentos Comerciais Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

**ACÓRDÃO Nº 368/86 (4116)**

EMENTA: IMPOSTO AUTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - MULTA - ANTECEDENTES - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.  
CONTA CAIXA - OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS - LEVANTAMENTO FISCAL INCORRETO - NULIDADE PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO - O levantamento incorreto de Conta Caixa, para a apuração de receitas tributáveis omitidas, acarreta a nulidade do auto de infração, na parte a que deu origem.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 190/84, em que é recorrente Faria Empreendimentos Comerciais Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, no que concerne ao item I da autuação e, à maioria de votos, declarar a nulidade dos levantamentos fiscais pertinentes ao item II do auto de infração, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, declaração de voto do Conselheiro Gilberto Alves Nery e notas taquigráficas. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Relator - João Bispo dos Santos Júnior, que rejeitou a preliminar de nulidade.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 13 de novembro de 1986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
Relator

Recurso Voluntário nº 02/86  
Recorrente: Marcelo Coelho de Castro Frade  
Recorrido: Secretaria de Viação e Obras  
Relator: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

**ACÓRDÃO Nº 373/86 (4121)**

EMENTA: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO SOBRE CALÇADA - Estacionar veículo sobre calçada de via pública consti-

tui infração tipificada no art. 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº. 732/68.

**MULTA - ANTECEDENTES** - Na fixação da multa deve-se considerar esse fator, entre outros, como circunstância atenuante ou agravante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 02/86, em que é recorrente Marcelo Coelho de Castro Frade e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Eximiu-se de votar o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR  
Relator

Recurso Voluntário nº 83/85  
Recorrente: Lojas Riachuelo S/A  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

**ACÓRDÃO Nº 374 /86 (4122)**

EMENTA: CRÉDITO DE ICM - ESTORNO - TRANSFERÊNCIA INTER-ESTADUAL - BASE DE CÁLCULO DE 75% - MARGEM DE TRIBUTAÇÃO DE 25% - Na transferência interestadual em que a base de cálculo do ICM for de 75% (setenta e cinco por cento) do preço de venda a consumidor final, uniforme em todo o país, na forma prevista no § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 406/68, a margem de 25% (vinte e cinco por cento) de tributação não poderá sofrer nenhuma redução, porém se esta ocorrer sob a forma de descontos concedidos na venda de mercadorias, o contribuinte estará obrigado a proceder ao estorno do crédito fiscal correspondente, na mesma proporção, a fim de evitar evasão tributária ao Distrito Federal.  
CRÉDITO FISCAL - APROVEITAMENTO INDEVIDO - Verificado o aproveitamento indevido do crédito de ICM, motivado por erro de interpretação e desde que não se configure a prática de sonegação, impõe-se a cobrança do imposto com a multa pre-nunciada no art. 189, inciso V, alínea "a" do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 83/85, em que é recorrente Lojas Riachuelo S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausentes à votação, justificadamente, os Conselheiros Gilberto Alves Nery e Miguel Setembrino Emery de Carvalho, este substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR  
Relator

Recurso Voluntário nº 296/84  
Recorrente: Construtora Comap Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 375/86 (4123)

EMENTA: ISENÇÃO - I S S - Estão isentas do ISS as prestações de serviços de obras hidráulicas ou de construção civil, quando contratadas com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos.

ALÍQUOTA PREDOMINANTE - I S S - Enquadrando-se o contribuinte em mais de um item da Lista de Serviços, o ISS será calculado, aplicando-se a alíquota correspondente à atividade que gerar maior receita tributável no período de apuração do imposto (art.14 e seu Parágrafo único do RISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522/76).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 296/84, em que é recorrente Construtora Comap Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos precisos termos da declaração de voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior-Relator e Gilberto Alves Nery, tudo consoante notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986.

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO  
Relator

Recurso Voluntário nº 47/85  
Recorrente: Luiz Antônio Medeiros Falcão  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO Nº 376 /86 (4124)

EMENTA: MULTAS - CANCELAMENTO - É de se reconhecer o cancelamento dos créditos fiscais relativos às multas de qualquer natureza, de valor originário igual ou inferior a CZ\$ 40,00 (quarenta cruzados), seja qual for a fase de cobrança e data da constituição (art.2º do Decreto nº 9.673, de 15-08-86).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 47/85, em que é recorrente Luiz Antônio Medeiros Falcão e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar cancelado o crédito fiscal, em face do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 9.673 de 15 de agosto de 1986, alterado pelo Decreto nº 9.805 de 14 de outubro de 1986, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
Relator

Recurso Voluntário nº 55/85  
Recorrente: Embraco - Empresa Brasileira de Construção Ltda.  
Recorrido: Secretaria de Viação e Obras  
Relator: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO Nº 377/86 (4125)

EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - DÚVIDAS DO AUTUANTE - É de se declarar a improcedência do auto, quando a infração não se encontre suficientemente caracterizada, mormente face a dúvidas manifestadas pelo autuante quanto à ocorrência do ilícito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 55/85, em que é recorrente Embraco - Empresa Brasileira de Construções Ltda. e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 18 de novembro de 1986.

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
Relator

Recurso Voluntário nº 126/85  
Recorrente: Casas Andrade Confeções e Calçados Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO Nº 378/86 (4126)

EMENTA: NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade quando não se vislumbra no processo o vício que fundamentou a sua arguição.

OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E DE PAGAMENTO DO IMPOSTO - MULTA - ANTECEDENTES - Verificada a realização de operações tributáveis sem emissão de documentos fiscais, impõe-se o pagamento do imposto, com a multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE - As anotações particulares divergentes dos livros exigidos na legislação que denotem prejuízo para o fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 126/85, em que é recorrente Casas Andrade Confeções e Calçados Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 18 de novembro de 1986.

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
Relator

Recurso Voluntário nº 59/85  
Recorrente: Margareth Pinto Alvarenga  
Recorrido: Secretaria de Viação e Obras  
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 379 /86 (4127)

EMENTA: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO SOBRE CALÇADA - Estacionar veículo sobre calçada de via pública constitui

tui infração tipificada no art. 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68. **MULTA - ANTECEDENTES** - Na fixação da multa deve-se considerar esse fator, entre outros, como circunstância atenuante ou agravante. **MULTAS - CANCELAMENTO** - É de se reconhecer o cancelamento dos créditos fiscais relativos às multas de qualquer natureza, de valor originário igual ou inferior a CZ\$ 40,00 (quarenta cruzados), seja qual for a fase de cobrança e data da constituição (art. 2º, do Decreto nº 9.673, de 15-08-86).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 59/85, em que é recorrente Margareth Pinto Alvarenga e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, reconhecendo, ainda, cancelado o crédito fiscal, nos termos do Decreto nº 9.673, de 15 de agosto de 1986, alterado pelo Decreto nº 9.805, de 14 de outubro de 1986, tudo nos termos do voto do Conselho Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Gilberto Alves Nery.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

WELLINGTON CARLOS BAYISTA  
Redator

Recurso ex officio nº 83/86  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: DOURADOS- Indústria e Carnes Ltda.  
Relator : Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 380/86 (4128)

EMENTA: **IMPROCEDÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO** - Improcedente é o auto de infração quando se verifica não ter ocorrido a irregularidade inicialmente apontada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 83/86, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido DOURADOS - Indústria e Carnes Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO  
Redator

Recurso ex officio nº 84/86  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: DOURADOS- Indústria e Carnes Ltda.  
Relator : Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 381/86 (4129)

EMENTA: **IMPROCEDÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO** - Improcedente é o auto de infração quando se verifica não ter ocorrido a irregularidade inicialmente apontada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 84/86, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido DOURADOS - Indústria e Carnes Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 18 de novembro de 1986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO  
Redator

Recurso Voluntário nº 19/86  
Recorrente: Arlindo Alves de Castro  
Recorrida: Secretaria de Viação e Obras  
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 382/86 (4130)

EMENTA: **ESTACIONAMENTO EM ÁREA GRAMADA DE LOGRADOURO PÚBLICO** - Estacionar veículo em área gramada de logradouro público constitui infração tipificada no art. 305, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68. **MULTAS - CANCELAMENTO** - É de se reconhecer o cancelamento dos créditos fiscais relativos às multas de qualquer natureza, de valor originário igual ou inferior a CZ\$ 40,00 (quarenta cruzados), seja qual for a fase de cobrança e data da constituição (art. 2º do Decreto nº 9.673, de 15-08-86).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 19/86, em que é recorrente Arlindo Alves de Castro e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, reconhecendo, todavia, o cancelamento do crédito fiscal, face ao que dispõe o art. 2º do Decreto nº 9.673/86, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 20 de novembro de 1986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES  
Redator

Recurso Voluntário nº 142/85  
Recorrente: Lojas Americanas S/A  
Recorrida: Secretaria de Saúde  
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 383/86 (4131)

EMENTA: **PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO - VENDA, APREENSÃO E PENALIDADE** - Verificada a venda de produtos alimentícios, em desacordo com as normas legais, impõe-se a sua apreensão com a penalidade prevista no artigo 240, parágrafo único do Decreto nº 8.386/85.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 142/85, em que é recorrente Lojas Americanas S/A e re-

corrida Secretaria de Saúde, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilberto Alves Nery.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 20 de novembro de 1986.

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES  
Redator

Recurso Voluntário nº 46/86  
Recorrente: Carlos Niveo Ramos  
Recorrido: Secretaria de Viação e Obras  
Relator: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 384/86 (4132)

EMENTA: IMPUNIBILIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - Improcedente é o auto lavrado contra quem, comprovadamente não cometeu a infração inicialmente apontada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 46/86, em que é recorrente Carlos Niveo Ramos e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Gilberto Alves Nery.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 20 de novembro de 1986.

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES  
Redator

Recurso Voluntário nº 50/86  
Recorrente: Ponto das Tintas Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 386/86 (4134)

EMENTA: CRÉDITO FISCAL - APROVEITAMENTO INDEVIDO - O aproveitamento indevido de crédito fiscal, quando configurada sonegação, submete o sujeito passivo ao recolhimento do imposto, acrescido da penalidade prevista para a espécie, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator (art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66).

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS - OMISSÃO DE LANÇAMENTO E LANÇAMENTO A MENOR - A omissão de lançamento e lançamento a menor de Notas Fiscais de saída de mercadorias, não configurada sonegação, enseja ao fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade estabelecida no art.189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REGISTRADOS NOS EXTRATOS E OMITIDOS NA CONTABILIDADE - OMISSÃO DE RECEITAS - A existência de depósitos bancários registrados nos extratos e omitidos na contabilidade configura omissão de receitas tributáveis decorrentes de atividade comercial, im-

pondo-se o recolhimento do imposto com a penalidade prevista no art.189, inciso V, letra "a" do Decreto-lei nº 83/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

CAIXA - INSUFICIÊNCIA - Constatada pelo Fisco a existência de "Estouro" de caixa impõe-se o cumprimento da obrigação principal com a penalidade pronunciada no art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 50/86, em que é recorrente Ponto das Tintas Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação justificadamente, o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 20 de novembro de 1986

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR  
Redator

Recurso Voluntário nº 125/85  
Recorrente: Casas Andrade Confeções e Calçados Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO Nº 387/86 (4135)

EMENTA: NULLIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade quando não se vislumbra no processo o vício que fundamentou a sua arguição.

OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E DE PAGAMENTO DO IMPOSTO - MULTA - ANTECEDENTES - Verificada a realização de operações tributáveis sem emissão de documentos fiscais, impõe-se o pagamento do imposto, com a multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE - As anotações particulares divergentes dos livros exigidos na legislação que denotem prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 125/85, em que é recorrente Casas Andrade Confeções e Calçados Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 20 de novembro de 1986.

AMÁURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
Redator

Recurso Voluntário nº 103/86  
Recorrente: LAURO MARTINS DE CASTRO  
Recorrido: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

LAURO MARTINS DE CASTRO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 94002840/86, pertinente ao auto de infração nº 35568 de 1.985, in terpôs recurso a esta Egrégia Junta em 22 de julho de 1986 (Registro de protocolo de fls. 12).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 16 de julho de 1.986 (recibo de fls. 06), eviden-

ciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 14 de novembro de 1.986.

AMAURY UBERAJARA DA SILVA RAMOS  
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 130/86  
Recorrente : FRANCISCO CARVALHO BRITTO  
Recorrida : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

FRANCISCO CARVALHO BRITTO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 30.005037/86, pertinente ao auto de infração n. 54342 de 1 986, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 20 de junho de 1 986 (Registro de protocolo de fls.05).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de junho de 1 986, fls.03, evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 14 de novembro de 1 986.

AMAURY UBERAJARA DA SILVA RAMOS  
PRESIDENTE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### ATOS DO SECRETARIO

PROCESSO Nº 030.012268/85  
INTERESSADO: Sociedade Brasiliense de Educação Infantil Ltda.

HOMOLOGO o Parecer nº 175/86-CEDF, de 10.11.86, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui pela prorrogação de autorização de funcionamento, por mais um ano, da Creche, Maternal e Jardim de Infância "MEU PEQUENO MUNDO", negando-se o reconhecimento do referido educandário, pelo não cumprimento do disposto na alínea "d", Artigo 162, da Resolução 01/74-CEDF.

Em 24/11/86

FABIO VIEIRA BRUNO  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.013143/86  
INTERESSADO: Secretaria da Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO o Parecer nº 179/86-CEDF, de 17/11/86, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, concluindo que o Calendário dos Exames Supletivos - Função Suplência de 1º e 2º Grau e Profissionalizante atendem à legislação vigente e correspondem a ditames pedagógicos e administrativos, em recomendação ao Parecer 177/86-CEDF.

Contudo, deve ser encaminhado, para ciência daquele Colegiado, a relação das modalidades técnicas definidas pelo DGP/FEDF.

Em 24/11/86.

FABIO VIEIRA BRUNO  
Secretário da Educação  
do Distrito Federal

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/86-DIE, de 10 de novembro de 1986.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009836/85-GDF,

R E S O L V E:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Santa Dorotéia, situado na Av. W/5 - SGAN 911 - Conjunto "B" - Brasília-Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, constante de fls. 02 a 42 do Processo nº 030:009836/86-GDF e assinado pelo Diretor do Estabelecimento, ficando revogado o Regimento Escolar aprovado pela O.S. nº 12/75-DIE, de 10.03.1975 e Emenda nº 01 ao Regimento Escolar, aprovada pela O.S. nº 18/83-DIE, de 13/04/1983.
2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.
3. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75 CEDF.

Brasília-DF., 10 de novembro de 1986.

JULIO GREGORIO FILHO  
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 241/1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e de acordo com o disposto no § 2º do Art. 19, do Regulamento de Pessoal,

## R E S O L V E :

- I - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Progressão Funcional, incumbida de tabular e apurar os resultados da Avaliação Geral dos empregados da Companhia, encaminhando-os ao Diretor Administrativo-Financeiro.

N O M E	MATRÍCULA
- SESINANDO GOMES VIEIRA	58.252
- BEATRIZ MARIA RODE GUIMARÃES	43.024
- WINSTON RUBINSTEIN	52.020
- JOSÉ ISRAEL SOBRINHO	52.554
- FRANCISCO O. COELHO DE ALENCAR	53.181
- VICENTE DE PAULO FONSECA	58.273
- IOLANDA MARIA V. DOURADO	50.623
- FRANCISCO DE ASSIS C. FAGUNDES	42.530

- II - CONCEDER prazo de 15 dias úteis para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório.

Brasília, 13 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 242/1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao prescrito no Decreto nº 9.568, de 23/07/86,

## R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores ROBERTO CARLOS SIGMARINGA SEIXAS, matrícula nº 58.732-X, Advogado E-1, MARIA APARECIDA COSTA SILVA, matrícula nº 55.564-9, Assistente Administrativo D-2 e FRANCISCO DE ASSIS CUNHA FAGUNDES, Assistente Administrativo D-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Justificação Sumária, encarregada de adotar as providências citadas no Decreto supra-referido, com vistas ao encaminhamento de relatórios à Comissão Geral de Anistia.

Brasília, 13 de outubro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 243/1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMº nº 099/86-DEMOP/DU,

## R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor JOAQUIM GABRIEL GOMES, matrícula nº 58.158-5, Mecânico II B-7, para exercer a Função Gratificada FG.01, de Supervisor do DEMOP/DU.

Brasília, 10 de outubro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMº nº 027/86-DAF,

## R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora CÉLIA REGINA RODRIGUES HENRIQUES FERNANDES, matrícula nº 58.247-6, Assistente Administrativo C-3, para responder pelo Emprego em Comissão EC-08, de Secretária da DAF, a partir de 01.10.86.

Brasília, 20 de outubro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMº nº 028/86-GAB/DAF.,

## R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 58.786-9, Auxiliar de Administração B-6, para responder pela Função Gratificada FG-01, de Secretária do Departamento Financeiro, durante o impedimento do titular, a partir de 01.10.86.

Brasília, 20 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMº nº 172/86-SERCRE/DE,

## R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor DURCEMAR FERREIRA MARTINS, matrícula nº 43.018-8, Engenheiro E-6, para responder pela Função Gratificada FG.03, de Chefe do SERCRE/DE, em substituição ao titular, durante suas férias regulamentares, no período de 13 a 22/10/86.

Brasília, 20 de outubro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 248 /1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO nº 264/86-CPL,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor ROUBSON DE CERQUEIRA RAMOS, matrícula nº 58.280-8, Assistente Administrativo C-3, para responder pela Função Gratificada FG.02, de Assistente Adjunto da CPL/PRES., em substituição ao titular, durante suas férias regulamentares, no período de 27/10 a 15/11/86.

Brasília, 20 de outubro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249 /1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO nº 107/86-DITEC,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor GASPARE FERREIRA DUARTE, matrícula nº 58.206-9, Engenheiro E-6, para exercer a Função Gratificada FG.02, de Chefe da Seção de Orçamentos/DITEC/DE.

Brasília, 23 de outubro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 250 /1986.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor IGUATIMOZY FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 43.171-0, Administrador - NS 715-C, para responder pelo Emprego em Comissão EC-01, de Chefe do Gabinete/PRES., no período de 03/11 a 02/12/86.

Brasília, 31 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 251 /1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

DISPENSAR o servidor JOÃO BATISTA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 42.658-X, Agente de Serv. de Engenharia C-8, da Função Gratificada FG-01, de Supervisor.

Brasília, 31 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 252 /1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO GOMES CORDEIRO, matrícula nº 14.909-8, Técnico Agrícola C-2, para exercer a Função Gratificada FG-01, de Supervisor/DU.

Brasília, 31 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 253 /1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, visando atender aos dispositivos legais constantes da Norma Regulamentadora nº 5, Adequada pela Portaria nº 33, de 27/10/83 da SSMT/MTb.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores AGAMENON ALVES DE MELO, matrícula nº 40.571-X, BEATRIZ MARIA RODE GUIMARÃES, matrícula nº 43.024, ROBERTO DE SOUSA TOSI, matrícula nº 58.267-0, LUIZ CARLOS LIMA SOARES, matrícula nº 57.237-3 e MARIA VIEIRA BRANDÃO, matrícula nº 58.553-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão

Coordenadora, Receptora e Apuradora da eleição para membros da CIPA, através da qual serão eleitos os Cipeiros representantes dos empregados, para o período de 19/12/86 a 30/11/87.

Brasília, 31 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/1986.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

- I - DESIGNAR os servidores ROBERTO DE SOUSA TOSI, matrícula nº 58.267, JOSÉ DE CASTRO LOPES, matrícula nº 54.337 e CLEIDE BARROS SANTOS, matrícula nº 58.818 para integrarem a Comissão de Avaliação e Progressão Funcional, instituída através da I.S. nº 241/86.
- II - DISPENSAR, a pedido, os servidores VICENTE DE PAULO FONSECA E FRANCISCO OZANAN C. DE ALENCAR da referida Comissão.

Brasília, 31 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 335/1986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO nº S/nº, de 31.10.86 - SEGUDI/DIMAT/DAF,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor ANTONIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 57.255-1, Auxiliar de Administração B-6, para responder pela Função Gratificada - FG-01, de Supervisor/SEGUDI/DIMAT/DEAD/DAF, em substituição ao titular, durante o período de 29.10.86 a 09.11.86.

Brasília, 30 de novembro de 1986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao disposto nos artigos 36 e 37 do Ato Regimental nº 09-TCDF,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores ELIAS NUNES DOURADO, matrícula nº 16.755, Advogado, ANTONIO TEMPERINE GÖES, matrícula nº 56.519, Assistente Administrativo e LUIZ CARLOS DE QUEIROZ, matrícula nº 57.027, Assistente Administrativo para realizarem Tomada de Contas Especial, visando esclarecer os fatos contidos no processo nº 112.009.913/86.

Brasília, 30 de novembro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

SUBSTITUIR, a pedido, o servidor LUIZ CARLOS LIMA SOARES, matrícula nº 57.237, pelo servidor RAIMUNDO ALVES NEGRÃO, matrícula nº 55.643, na Comissão Coordenadora, Receptora e Apuradora da eleição para membros da CIPA, instituída pela I.S. nº 253/86.

Brasília, 13 de novembro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO Nº 088/86-DIPAVI/DEURB/DU,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor TRAJANO PIRES DE BRITO, matrícula nº 16.669-3, Agente de Serviços de Engenharia I C-2, para responder pela Função Gratificada FG.01, de Supervisor da SECOVI/DU, em substituição ao titular, durante suas férias regulamentares, no período de 03.11 a 22.11.86.

Brasília, 13 de novembro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 259 /1.986

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO Nº 053/86-DICONF/DEFI/DAF,

R E S O L V E :

- I - DISPENSAR, a partir de 03 do corrente, a servidora NILDA HELENA BATISTA SILVA, matrícula nº 58.209-3, Assistente Administrativo C-4, do Emprego em Comissão EC-08, de Secretária da Diretoria de Operações.
- II - DESIGNAR, na mesma data, a referida servidora para ocupar a Função Gratificada FG-02, de Chefe da SEPAG/DAF.

Brasília, 13 de novembro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 260 /1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO Nº 053/86-DICONF/DEFI/DAF.,

R E S O L V E :

- I - DISPENSAR, a partir de 03 do corrente, o servidor JOSÉ HENRIQUE CASTELO BRANCO, matrícula nº 57.690-5, Assistente Administrativo C-4, da Função Gratificada FG-02, de Chefe da SEPAG/DAF.
- II - DESIGNAR, na mesma data, o referido servidor para exercer o Emprego em Comissão EC-08, de Secretário da Diretoria de Operações.

Brasília, 13 de novembro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 261 /1.986

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MÔNICA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração B-6, matrícula nº 58.775-3,

para responder pelo Emprego em Comissão EC-02, de Assistente de Comunicação Social, no período de 17/11 a 30/12/86.

Brasília, 20 de novembro de 1.986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 610 /1.986.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto Social da Empresa, e face a argumentação contida no processo nº 112.009.193 7 86,

R E S O L V E :

- I - ALTERAR o item 04 da Instrução nº 572/81 - PRES., que passa a ter a seguinte redação:

"A velocidade média a ser considerada para efeito de pagamento dos serviços prestados será de 70 (setenta) km/hora, para caminhões Carroceria e Basculantes."

- II - REVOGAR a Instrução nº 588, de 15 de maio de 1.982.

- III - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 15 de outubro de 1.986.

Brasília, 16 de outubro de 1.986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 107 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008412/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 3.334,68 (três mil trezentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 200/86 -DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

R E S O L V E :

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em ExercícioARTHUR COELHO DE MELLO  
MembroGETÚLIO GOES FERRETTI  
MembroDAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
MembroJOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
MembroWILSON MACIEL RAMOS  
MembroADEILDO VIEGAS DE LIMA  
MembroMIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 108 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008296/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,38 (hum mil seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e oito centavos), aplicada à CONDOR - Transportes Urbanos Ltda, através da O.S. nº 186/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em ExercícioARTHUR COELHO DE MELLO  
MembroGETÚLIO GOES FERRETTI  
MembroDAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
MembroJOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
MembroWILSON MACIEL RAMOS  
MembroADEILDO VIEGAS DE LIMA  
MembroMIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 109 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselho relator Getúlio Goes Ferretti às fls. 16-v, do processo nº 030.008411/86,

1. Tornar sem efeito a multa no valor de Cz\$ 5.002,11 (cinco mil e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 197/86-DTU.

2. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos que aplique à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, a multa de Cz\$2.223,13 (dois mil, duzentos e vinte e três cruzados e treze centavos), correspondente aos itens 1.3, 1.7, 1.8, 1.13, 1.15, 1.16 e 1.22 do Anexo I do Regulamento do Serviço de Transporte Público.

3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em ExercícioARTHUR COELHO DE MELLO  
MembroGETÚLIO GOES FERRETTI  
MembroDAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
MembroJOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
MembroWILSON MACIEL RAMOS  
MembroADEILDO VIEGAS DE LIMA  
MembroMIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 110 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009472/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.557,90 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzados e noventa centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, através da O.S. nº 195/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em ExercícioGETÚLIO GOES FERRETTI  
MembroDAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
MembroJOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
MembroWILSON MACIEL RAMOS  
MembroARTHUR COELHO DE MELLO  
MembroMIGUEL RAMIREZ SOSA  
MembroADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 111/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009218/86,

## RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 186/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

MIGUEL RAMÍREZ SÓSA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 112/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009217/86,

## RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 138,94 (cento e trinta e oito cruzados e noventa e quatro centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 190/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em exercício

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SÓSA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 113/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009454/86,

## RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.778,95 (dois mil setecentos e setenta e oito cruzados e noventa e cinco centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 193/86-DTU.

2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em exercício

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SÓSA  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 114 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008990/86,

## RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.223,16 (dois mil duzentos e vinte e três cruzados e dezesseis centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 194/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 188/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

MIGUEL RAMIREZ-SOSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

GETULIO GOES FERRETTI  
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETULIO GOES FERRETTI  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
membro

RESOLUÇÃO N° 115 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008991/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 4.446,32 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzados e trinta e dois centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 189/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETULIO GOES FERRETTI  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

RESOLUÇÃO N° 116 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009216/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil

RESOLUÇÃO N° 117/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008987/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 7.781,06 (sete mil setecentos e oitenta e um cruzados e seis centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 198/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
membro

GETULIO GOES FERRETTI  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

RESOLUÇÃO N° 118 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009215/86,

R E S O L U Ç Ã O :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.501,03 (dois mil quinhentos e um cruzados e três centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 189/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOUSA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 119 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008985/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 3.334,74 (três mil trezentos e trinta e quatro cruzados e setenta e quatro centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 190/86-DTU.

2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOUSA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
membro

R E S O L U Ç Ã O N º 120 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere

o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008464/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 192/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOUSA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
membro

R E S O L U Ç Ã O N º 121 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008406/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.557,91 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzados e noventa e um centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 191/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em exercício

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOUSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 122/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008300/86,

## RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 11.115,80 (onze mil, cento e quinze cruzados e oitenta centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 192/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986.

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

WILSON MAQUIEL RAMOS  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 123 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008409/86,

## RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 8.892,64 (oito mil oitocentos e noventa e dois cruzados e sessenta e quatro centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 196/86 -DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

WILSON MAQUIEL RAMOS  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

## RESOLUÇÃO N° 124 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos III e VI, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro José Antônio de Alencastro e Silva, às fls. 10, ambos constantes do processo administrativo nº 030.013049./86.

## RESOLVE:

1. Aprovar os seguintes limites para o tempo de utilização dos ônibus nos serviços de transporte público coletivo:

I - 10 (dez) anos, para os ônibus articulados e os do modelo PADRON, definido no Estudo de Padronização dos Ônibus Urbanos, elaborado conjuntamente pelo Ministério dos Transportes, Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT;

II - 7 (sete) anos, para os demais ônibus.

2. O tempo de utilização do veículo deverá ser determinado subtraindo-se o ano de fabricação do chassi do ano corrente.

3. A substituição do veículo que atingir o limite do tempo de utilização deverá ser feita no decorrer do ano subsequente àquele em que esse limite ocorrer.

4. Propor ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal a adoção dos limites e procedimentos que tratam os itens 1, 2 e 3 desta Resolução.

5. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986.

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

WILSON MAQUIEL RAMOS  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

**R E S O L U Ç Ã O Nº 125 /86 - CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos III e VI, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Geraldo Ulysses Viana, lavrado às fls. 160, ambos do processo administrativo nº..... 030.013512/86.

**R E S O L V E :**

1. Aprovar as novas planilhas para o cálculo do custo unitário de produção dos serviços convencionais de transporte público coletivo, juntamente com o memorial descritivo da metodologia de cálculo, constantes, respectivamente, das fls. 07 a 16 e 06 do processo administrativo nº 030. 013512 /86.

2. O Capítulo III e seus Quadros III.1 a III.5 do Manual de Operação do Caixa Único, aprovado pela Portaria nº 009, de 13 de junho de 1986, do Secretário de Serviços Públicos, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"III - METODOLOGIA E PLANILHAS PARA O CÁLCULO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.**

Serão utilizadas duas planilhas distintas para o cálculo dos custos unitários das empresas operadoras. Cada planilha indica a composição de custos referente a um dos dois tipos de linha operados no serviço convencional, remunerados através do Caixa Único.

A planilha Tipo A, mostrada no Quadro III.1, será utilizada para remunerar a quilometragem produzida em linhas internas.

A planilha Tipo B, mostrada no Quadro III.2, será utilizada para remunerar a quilometragem produzida em linhas de ligação.

Os conceitos de linhas internas e de ligação utilizados neste Manual são os seguintes:

- a) linhas internas: as circulares das cidades satélites e as linhas operadas no Plano Piloto e áreas imediatamente adjacentes;
- b) linhas de ligação: as linhas de ligação entre duas ou mais cidades satélites e entre estas e o Plano Piloto.

O custo unitário final a ser pago a uma empresa operadora será a média dos custos unitários dos dois tipos de linha ponderada de acordo com a produção quilométrica especificada para cada tipo de linha. A média ponderada dos custos unitários será recalculada sempre que houver modificação na especificação.

Caberá ao Departamento de Transportes Urbanos - DTU efetuar, periodicamente,

levantamento de preços de insumos com vistas ao acompanhamento dos custos unitários, bem como realizar pesquisas operacionais objetivando aperfeiçoar os coeficientes técnicos utilizados.

QUADRO III.1 - ( Em anexo )

QUADRO III.2 - ( Em anexo ) "

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ARTHUR CORREIA DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOUSA  
Membro

GETÚLIO GÖES FERRETTI  
Membro

**QUADRO III.1**

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS  
PLANILHA TIPO "A"  
EMPRESA:

ITEM DE CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO			CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km
	FROTA TIPO/QUANTIDADE	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/l (I)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)	
1. COMBUSTÍVEL	CONV. ALONG. ARTIC. MÉDIA PONDERADA CÁLCULO: II ÷ I	2,51		
2. LUBRIFICANTES	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO l/km (I)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)	
	CAIXA/TRANS. FREIO CARTER GRAXA CÁLCULO: $\sum (I_i \times II_i)$	0,000691 0,00019 0,005776 0,000362		
3. RODAGEM	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/Unid. (I)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/Unid. (II)	
	PNEUS (900x20) CÂMARAS/PROTETOR  FROTA TIPO/QUANTIDADE CONV./ALONG. ARTIC. MÉDIO CÁLCULO: $\sum [(II_i \times III_i) \div I_i]$	120.000 75.000  Nº DE COMPONENTES P/ VEÍCULO (III) 6 10		

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS  
PLANILHA TIPO "A"  
EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km																								
4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR ESTABELECIDO PARA O TIPO DE SERVIÇO (1)	0,59																								
5. PESSOAL DE OPERAÇÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEÍ(1)</th> <th>SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)</th> <th>PMA km (III)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTAS</td> <td>2,50</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COBRADORES</td> <td>2,38</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AGENTES</td> <td>0,22</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MECÂNICOS</td> <td>1,02</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MÉDIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>CÁLCULO: <math>[\sum(I_i \times II_i)] \times 12 \div PMA</math></p>	DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEÍ(1)	SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)	PMA km (III)	MOTORISTAS	2,50			COBRADORES	2,38			AGENTES	0,22			MECÂNICOS	1,02			MÉDIA				
DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEÍ(1)	SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)	PMA km (III)																							
MOTORISTAS	2,50																									
COBRADORES	2,38																									
AGENTES	0,22																									
MECÂNICOS	1,02																									
MÉDIA																										
6. ADMINISTRAÇÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIM.</th> <th>ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS</th> <th>ATÉ 150</th> <th>150-250</th> <th>250-350</th> <th>mais de 350</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PES.(1)</td> <td></td> <td>1.287,91</td> <td>1.109,01</td> <td>917,95</td> <td>757,14</td> </tr> <tr> <td>OUTROS(II)</td> <td></td> <td>1.377,44</td> <td>1.316,46</td> <td>1.267,64</td> <td>1.191,02</td> </tr> <tr> <td>TOTAL(III)</td> <td></td> <td>2.665,35</td> <td>2.425,47</td> <td>2.185,59</td> <td>1.949,02</td> </tr> </tbody> </table> <p>PMA CÁLCULO: <math>12 \times III \div PMA</math> (2)</p>	DISCRIM.	ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS	ATÉ 150	150-250	250-350	mais de 350	PES.(1)		1.287,91	1.109,01	917,95	757,14	OUTROS(II)		1.377,44	1.316,46	1.267,64	1.191,02	TOTAL(III)		2.665,35	2.425,47	2.185,59	1.949,02	
DISCRIM.	ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS	ATÉ 150	150-250	250-350	mais de 350																					
PES.(1)		1.287,91	1.109,01	917,95	757,14																					
OUTROS(II)		1.377,44	1.316,46	1.267,64	1.191,02																					
TOTAL(III)		2.665,35	2.425,47	2.185,59	1.949,02																					

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS  
PLANILHA TIPO "A"  
EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km												
7. REMUNERAÇÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>VALOR DA REMUNERAÇÃO Cz\$ (I)</th> <th>PMA km (II)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FROTA</td> <td>(3)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>INSTALAÇÕES</td> <td>(4)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>CÁLCULO: <math>\sum(I_i \div II_i)</math></p>	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO Cz\$ (I)	PMA km (II)	FROTA	(3)		INSTALAÇÕES	(4)		TOTAL			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO Cz\$ (I)	PMA km (II)												
FROTA	(3)													
INSTALAÇÕES	(4)													
TOTAL														

CUSTO TOTAL

(1), (2), (3) e (4) - Ver Notas Explicativas

QUADRO III.2  
PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS  
PLANILHA TIPO "B"  
EMPRESA:

ITEM DE CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km															
1. COMBUSTÍVEL	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FROTA TIPO/QUANTIDADE</th> <th>COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/l (1)</th> <th>PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CONV.</td> <td>2,95</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALONG.</td> <td>2,74</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ARTIC.</td> <td>1,78</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MÉDIA PONDERADA</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>CÁLCULO: <math>II \div I</math></p>	FROTA TIPO/QUANTIDADE	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/l (1)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)	CONV.	2,95		ALONG.	2,74		ARTIC.	1,78		MÉDIA PONDERADA			
FROTA TIPO/QUANTIDADE	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/l (1)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)															
CONV.	2,95																
ALONG.	2,74																
ARTIC.	1,78																
MÉDIA PONDERADA																	

2. LUBRIFICANTES	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>COEF. TÉCNICO DE CONSUMO l/km (1)</th> <th>PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAIXA/TRANS.</td> <td>0,000691</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FREIO</td> <td>0,00019</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CARTER</td> <td>0,005776</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GRAXA</td> <td>0,000362</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CÁLCULO:</td> <td colspan="2"><math>\sum(I_i \times II_i)</math></td> </tr> </tbody> </table>	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO l/km (1)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)	CAIXA/TRANS.	0,000691		FREIO	0,00019		CARTER	0,005776		GRAXA	0,000362		CÁLCULO:	$\sum(I_i \times II_i)$					
DISCRIMINAÇÃO	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO l/km (1)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l (II)																					
CAIXA/TRANS.	0,000691																						
FREIO	0,00019																						
CARTER	0,005776																						
GRAXA	0,000362																						
CÁLCULO:	$\sum(I_i \times II_i)$																						
3. RODAGEM	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/Unid.(1)</th> <th>PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/Unid.(II)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PNEUS (900x20)</td> <td>138.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CÂMARAS/PROTETOR</td> <td>75.000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FROTA TIPO/QUANTIDADE</td> <td></td> <th>Nº DE COMPONENTES P/ VEÍCULO (III)</th> </tr> <tr> <td>CONV./ALONG.</td> <td></td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>ARTIC. MÉDIO</td> <td></td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>CÁLCULO:</td> <td colspan="2"><math>\sum[(II_i \times III) \div I_i]</math></td> </tr> </tbody> </table>	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/Unid.(1)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/Unid.(II)	PNEUS (900x20)	138.000		CÂMARAS/PROTETOR	75.000		FROTA TIPO/QUANTIDADE		Nº DE COMPONENTES P/ VEÍCULO (III)	CONV./ALONG.		6	ARTIC. MÉDIO		10	CÁLCULO:	$\sum[(II_i \times III) \div I_i]$		
DISCRIMINAÇÃO	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/Unid.(1)	PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/Unid.(II)																					
PNEUS (900x20)	138.000																						
CÂMARAS/PROTETOR	75.000																						
FROTA TIPO/QUANTIDADE		Nº DE COMPONENTES P/ VEÍCULO (III)																					
CONV./ALONG.		6																					
ARTIC. MÉDIO		10																					
CÁLCULO:	$\sum[(II_i \times III) \div I_i]$																						

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS  
PLANILHA TIPO "B"  
EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km																								
4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR ESTABELECIDO PARA O TIPO DE SERVIÇO (1)	0,47																								
5. PESSOAL DE OPERAÇÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEÍ(1)</th> <th>SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)</th> <th>PMA km (III)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTAS</td> <td>1,60</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COBRADORES</td> <td>1,44</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AGENTES</td> <td>0,16</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MECÂNICOS</td> <td>0,81</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MÉDIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>CÁLCULO: <math>[\sum(I_i \times II_i)] \times 12 \div PMA</math></p>	DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEÍ(1)	SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)	PMA km (III)	MOTORISTAS	1,60			COBRADORES	1,44			AGENTES	0,16			MECÂNICOS	0,81			MÉDIA				
DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEÍ(1)	SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)	PMA km (III)																							
MOTORISTAS	1,60																									
COBRADORES	1,44																									
AGENTES	0,16																									
MECÂNICOS	0,81																									
MÉDIA																										
6. ADMINISTRAÇÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIM.</th> <th>ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS</th> <th>ATÉ 150</th> <th>150-250</th> <th>250-350</th> <th>mais de 350</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PES.(1)</td> <td></td> <td>1.287,91</td> <td>1.109,01</td> <td>917,95</td> <td>757,14</td> </tr> <tr> <td>OUTROS(II)</td> <td></td> <td>1.377,44</td> <td>1.316,46</td> <td>1.267,64</td> <td>1.191,02</td> </tr> <tr> <td>TOTAL(III)</td> <td></td> <td>2.665,35</td> <td>2.425,47</td> <td>2.185,59</td> <td>1.949,02</td> </tr> </tbody> </table> <p>PMA CÁLCULO: <math>12 \times III \div PMA</math> (2)</p>	DISCRIM.	ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS	ATÉ 150	150-250	250-350	mais de 350	PES.(1)		1.287,91	1.109,01	917,95	757,14	OUTROS(II)		1.377,44	1.316,46	1.267,64	1.191,02	TOTAL(III)		2.665,35	2.425,47	2.185,59	1.949,02	
DISCRIM.	ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS	ATÉ 150	150-250	250-350	mais de 350																					
PES.(1)		1.287,91	1.109,01	917,95	757,14																					
OUTROS(II)		1.377,44	1.316,46	1.267,64	1.191,02																					
TOTAL(III)		2.665,35	2.425,47	2.185,59	1.949,02																					

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA TIPO "B"

EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO			CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO Cz\$ (I)	PMA km (II)	
7. REMUNERAÇÃO	FROTA	(3)		
	INSTALAÇÕES	(4)		
	TOTAL			
	CÁLCULO: $\sum(I_i - II_i)$			
	CUSTO TOTAL			

(1), (2), (3) e (4) - Ver Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Para este item, foi fixado um valor em Cz\$/km (cruza dos por quilômetro), ajustado com base nos dados levantados pela auditoria realizada pela BRAP-Engenheiros Consultores Ltda, guarda da a relação de 1,25:1 entre os custos das linhas internas e das linhas de ligação.

Quando da atualização dos valores ora fixados, dois parâmetros devem ser observados:

a) a variação inflacionária ocorrida no período, medida através da relação entre os valores corrente e levantado à época do último cálculo, do preço de venda médio ponderado dos ônibus novos utilizados na composição dos custos;

b) a evolução desse item de custo acompanhada através dos demonstrativos contábeis das empresas operadoras, desde que feitos de acordo com o Plano-Padrão de Contas definido pelo Distrito Federal.

(2) ADMINISTRAÇÃO

O item administração subdivide-se em:

- a) pessoal administrativo;
- b) outros.

A cada um desses itens foi atribuído um valor mensal médio que varia conforme a escala da empresa. Esse valor médio foi determinado em função dos dados levantados na auditoria realizada pela BRAP-Engenheiros Consultores Ltda., ajustados de acordo com critérios definidos pelo Departamento de Transportes Urbanos.

A atualização dos valores ora fixados deverá ocorrer de acordo com critérios específicos para cada componente, conforme descrito a seguir:

1. pessoal administrativo: deverá ser corrigido de conformidade com o acordo salarial negociado;

2. outros:

a) IPVA: este componente deverá ser calculado através da fórmula

$$\sum_{i=1}^n IPVA_i \times K_i$$

$$PMA \times \sum_{i=1}^n K_i$$

ONDE: IPVA<sub>i</sub> = valor do IPVA para os veículos de idade i;

K<sub>i</sub> = número de veículos de idade i

PMA = percurso médio anual;

b) demais componentes: deverão ser corrigidos pelo IGP (Índice Geral de Preços), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme constante da coluna 2 da tabela de Índices Gerais da revisão Conjuntura Econômica.

O balizamento da atualização deverá basear-se no acompanhamento de custos feito através dos demonstrativos financeiros das empresas operadoras, desde que preparados de acordo com o Plano-Padrão de Contas definido pelo Distrito Federal.

(3) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM FROTA

O custo do investimento em frota operacional é calculado pelo Custo de Recuperação de Capital, conforme a publicação Série Textos, nº 10, da EBTU - Empresa Brasileira de Transportes Urbanos. A determinação do Custo de Recuperação do Capital é realizada como se segue:

$$CR = \frac{\sum_{m=1}^t \sum_{j=0}^n [(V_j - VR) \times FRC(i, n-j) + VR \cdot i] \times N_j}{\sum_{m=1}^t \sum_{j=0}^n N_j}$$

ONDE:

- V<sub>j</sub> = preço de aquisição do veículo ou valor de mercado menos pneus e câmaras, para veículos com 0, 1, 2, ..., n-1 anos de vida;
- VR = valor de mercado (menos pneus e câmaras) do veículo ao final de n anos de vida;
- i = taxa de remuneração do capital de 12% ao ano;
- N<sub>j</sub> = número de veículos em cada faixa etária, considerando-se que os veículos constantes em cada grupo foram adquiridos no início de cada período: 0-1, 1-2, ..., n-1-n;
- FRC(i, n-j) = fator de recuperação do capital, encontrado em tabelas financeiras para i=12% a.a.;
- n-j = período de recuperação do capital, considerando-se n como vida útil e j como o número de anos de uso do veículo até a época do cálculo, com base no ano de fabricação do chassis.
- j = vida útil dos ônibus, estabelecida em:
  - 10 anos para veículos do tipo articulado e PADRON/EBTU-GEIPOT;
  - 7 anos para demais tipos de ônibus.
- m = número de tipos de veículo.

(4) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM INSTALAÇÕES

A remuneração do investimento em instalações é calculada considerando-se o Custo de Recuperação do Capital à taxa de 12% a.a. e horizonte de vida útil infinito, portanto:

$$CR = C \cdot i$$

ONDE:

- C = capital investido;
- i = custo de oportunidade.

Para fins de quantificação dos investimentos, consideram-se as seguintes relações técnicas:

Discriminação	Área Necessária por Ônibus (m <sup>2</sup> )	Valor Cz\$/m <sup>2</sup>	Valor Cz\$/veículo
Administração	5,51		
Oficinas	18,16		
Estacionamento	62,33		
Terreno	86,00		

As áreas por veículo acima especificadas foram de finidas adotando-se coeficientes obtidos de estudos realizados pelo DER/SP-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e CMTC - Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo. O coeficiente para área de estacionamento foi ajustado para o caso do Distrito Federal em decorrência de levantamentos realizados nas operadoras.

## RESOLUÇÃO N.º 126/86 - CTPC/86

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2.º, inciso IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a proposta feita pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, exarado às fls. 92, ambos do processo administrativo n.º 030.013387/86,

## RESOLVE:

1. Autorizar, à Viação Pioneira Ltda., a substituição, por veículos novos, de 71 (setenta e um) ônibus de sua frota, dos anos de fabricação abaixo discriminados, conforme consta do parecer do Chefe do Núcleo de Controle Operacional do Departamento de Transportes Urbanos, exarado às fls. 90 e 91 do processo administrativo n.º 030.013387/86:

- I - 40 (quarenta) ônibus ano 1979;
- II - 26 (vinte e seis) ônibus ano 1980;
- III - 05 (cinco) ônibus ano 1984.

2. Vedar, à Viação Pioneira Ltda., até ulterior de liberação, a incorporação, a qualquer título, de novos ônibus, além das 144 (cento e quarenta e quatro) unidades ano 1986 já autorizadas através desta Resolução e das Resoluções n.ºs. 002/86 e 008/86, respectivamente de 13 e 28 de maio de 1986, deste Conselho.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1986.

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em exercício

WILSON MARTEL RAMOS  
Membro

GETÚLIO GOES FERRAZ  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E PRODUÇÃOEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL - EMATER  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), na sala de reuniões do edifício sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, sito ao Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural, realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da EMATER/DF, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal Doutor LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS, com a presença do Doutor LUIZ DAL FARRA, Diretor da EMATER, e dos Conselheiros Efetivos Doutores OLÍMPIO LIRA, SÔNIA NAVES DAVID AMORIM, RENATO SIMPLÍCIO LOPES e MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA. Em Plenário, ainda, o Doutor FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO e Doutor DONIZETE JOSÉ TOKARSKI, respectivamente, Presidente e Diretor Executivo da EMATER/DF. Consta da agenda a análise do documento DIRETRIZES GERAIS E ESTRATÉGIA GLOBAL PARA AÇÃO EXTENSIONISTA.

Abrindo a sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário que, antes da discussão do assunto que deu origem à 5ª (quinta) Reunião Extraordinária do Colegiado, fosse feita a apreciação da Ata da última reunião e, para tanto, determinou que a Secretária lesse o documento. Finda a leitura e estando todos de acordo, o Senhor Presidente declarou Aprovada a Ata da 48ª (quadragesima oitava) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER/DF.

Em prosseguimento, entrou-se na Ordem do Dia, tendo o Senhor Presidente iniciado suas considerações sobre o documento DIRETRIZES GERAIS E ESTRATÉGIA GLOBAL PARA AÇÃO EXTENSIONISTA, informando haver julgado o documento, em vários aspectos, com uma preocupação muito política, deixando em segundo plano outros aspectos muito importantes para a Empresa, como, por exemplo, a questão de conservação de solos. Prosseguindo com a palavra, o Senhor Presidente mencionou o item 3.1.3 da página 09 opinando que encerraria o texto na palavra "meio rural", visto que a EMATER/DF nunca foi uma Empresa política o que torna desnecessário inserir no texto que as injunções políticas devem ser restringidas. Falou a seguir sobre o item 3.3. que trata da Metodologia, aonde considerou exagerada a colocação "no entanto, estes procedimentos não vem sendo colocados em prática pelo Serviço de Extensão Rural, provocando desta maneira a escolha inadequada dos métodos utilizados, reduzindo ao nível mínimo sua eficiência e eficácia, com o consequente desperdício dos recursos utilizados e o desgaste dos técnicos e produtores". O Senhor Presidente discordou de tal assertiva, por não corresponder, sob a sua ótica, à expressão da verdade. Prosseguindo, o Doutor LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS referiu-se ao item 2.5 da página 07, criticando a palavra "etc." que não deveria estar no texto já que o assunto do item merece uma redação clara e explícita. Referiu-se então ao item 2.6 que merece um pouco mais de reflexão. Quanto ao Planejamento Participativo, página 08 do documento, o Senhor Presidente julgou necessária uma discussão do assunto pelo Plenário. Fez, a seguir, algumas outras considerações quanto a parte redacional

## AGENDA

LEITURA E APROVAÇÃO  
DA ATA DA  
REUNIÃO ANTERIOR

DIRETRIZES GERAIS  
E ESTRATÉGIA GLOBAL  
PARA  
AÇÃO EXTENSIONISTA

do documento, passando a palavra aos presentes para suas opiniões. Falou o Conselheiro OLÍMPIO LIRA para levantar as seguintes questões: pelo exposto no documento, a EMATER/DF estará desenvolvendo a assistência técnica aos pequenos e médios produtores, não são mencionados os grandes produtores; a produção leiteira, hoje em completa decadência no Distrito Federal, necessita de uma ação integrada por parte da EMATER/DF; a pecuária de corte, apesar de sua pequena expressão no DF necessita de uma ação governamental para obter maior desenvolvimento; a parte da conservação do solo e da água é justamente promovida em maior escala pelos produtores com maior capital, os grandes produtores, que tem meios de promover e utilizar as tecnologias como forma de aumentar a produtividade agrícola no DF. Finalizando, o Doutor OLÍMPIO LIRA resumiu seu posicionamento salientando que está sendo esquecido o grande produtor. Em aparte, o Doutor LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS informou tratar-se de uma prioritização do médio e do pequeno produtor, mas sem esquecimento do grande produtor. Pronunciou-se em seguida o Doutor RENATO SIMPLÍCIO LOPES para colocar suas observações sobre o documento em análise, quais sejam: a) Não foi tocado no aspecto ambiental e na parte conservacionista; b) Enfoque muito genérico e pouco operacional; c) Negligência na parte técnica do documento, dando um aspecto muito sociológico ao mesmo; d) Deve constar no documento a prioritização de um público para não parecer simples escolha de um público, em detrimento dos outros; e) Discordou do conceito de "Desenvolvimento Rural", primeira página do documento, julgando-o incompleto; f) Na página 05, discordou da assertiva "o serviço de Extensão Rural teve sua atuação TOTALMENTE desvirtuada", julgando-a muito incisiva. g) No item 2.1, página 07, sugeriu incluir no texto a palavra "prioritariamente"; h) Na página 07 ainda, no item 2.4, trocar a palavra "elaborar" tecnologias compatíveis por "selecionar"; i) No item 2.5, ainda na mesma página 07, a redação deveria ser alterada e passaria-se a considerar, além dos aspectos qualitativos, também a relação custo-benefício. j) Suprimir o item 2.6 já que o mesmo complementa o item 2.5; k) Na página 08, Planejamento Participativo, tornar o texto mais operacional. l) No item 3.1.3. desnecessário colocar restrições às injunções políticas já que tal procedimento já faz parte dos princípios da EMATER/DF; m) Na questão da Metodologia, item 3.3. da página 10, existe uma assertiva muito radical e que deveria ser alterada. n) No item 3.3.1 da mesma página 10, não está correto propor a ampliação da utilização da metodologia de maneira a contemplar os métodos individuais, quanto tais métodos devem justamente serem evitados. Finalizando sua explanação, o Doutor RENATO SIMPLÍCIO LOPES teceu ainda mais algumas considerações, sugerindo a revisão de outros itens, inclusive no aspecto redacional. Com a palavra, a seguir, a Conselheira SÔNIA NAVES DAVID AMORIM para suas considerações sobre o documento. Julgou-o pouco objetivo e pouco operacional, referindo-se muito vagamente à situação específica da EMATER/DF, prendendo-se mais a uma análise ideológica generalizada do que a um diagnóstico do Distrito Federal. Em termos operacionais, prosseguiu a Senhora Conselheira, interessante seria detalhar mais, por exemplo, a parte da dificuldade de integração com a elaboração da própria política agrícola, assunto abordado na página 15 do documento, item 3.10. - Articulação Inter-Institucional. Esta necessidade de integração é muito importante, mas no documento devem constar algumas sugestões mais operacionais de como realizar esta articulação. A seguir, a Doutora SÔNIA NAVES DAVID AMORIM informou concordar com a necessidade de revisão da sistemática de relatórios, assunto das páginas 13/14 do documento. Frisou a seguir que, se a Empresa propõe-se a fazer extensão rural e não apenas assistência técnica, há de precisar de um corpo técnico com capacitação para compreensão de culturas, de padrões de classe, todos estes aspectos sócio-culturais. Para tal, salientou a Senhora Conselheira, dentre as profissões aceitas para os Técnicos em Desenvolvimento Social, deveria estar incluída a de sociólogo e outras similares. Em prosseguimento aos debates, falou o Conselheiro MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA, dizendo concor-

DIRETRIZES  
GERAIS E  
ESTRATÉGIA  
GLOBAL PARA  
AÇÃO  
EXTENSIONISTA

DIRETRIZES  
GERAIS E  
ESTRATÉGIA  
GLOBAL PARA  
AÇÃO  
EXTENSIONISTA

dar com as sugestões e opiniões já manifestadas em Plenário. Ressaltou, entretanto, o último parágrafo da página 15 que trata da Articulação Inter-Institucional que deveria ter um direcionamento mais operacional. O assunto deveria ser mais detalhado, esclarecendo como e com quem se dariam as operações conjuntas. Pronunciou-se, em continuidade aos debates, o Doutor LUIZ DAL FARRA, Representante da EMBRATER, salientando dois pontos importantes: 1) O documento não distoia da filosofia de trabalho da EMBRATER, entretanto, em Brasília existe a figura do "produtor de gravata" ou produtor de final de semana, e tal figura não lhe pareceu encaixada no documento. 2) Existe o Plano Diretor 1985/1990 e, indagou o Senhor Conselheiro, o documento ora em análise não deveria estar contido dentro do Plano? A seguir, comentou também sobre outros itens, especialmente o item 2.3 da página 7, onde, se é um trabalho comunitário, não cabe no texto a palavra individual, e o item 2.4 aonde a palavra "elaborar" pesquisas pode conflitar com o trabalho desenvolvido pela EMBRAPA, já que quem elabora pesquisas é aquela Empresa. Opinou ainda de que deve ficar registrado claramente no documento que o público prioritário é o pequeno produtor, o que, entretanto, não exclui os demais. Em sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente do Colegiado sugeriu a realização de novo ante-projeto para ser analisado juntamente com o Plano Diretor mencionado pelo Conselheiro LUIZ DAL FARRA. Seriam inseridas no documento as sugestões apresentadas pelos Senhores Conselheiros e o assunto retornaria à apreciação do Plenário. Com a palavra o Senhor Presidente da EMATER/DF Doutor FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, sugerindo que a Diretoria da Empresa reunisse com os redatores do documento para apresentar-lhes as sugestões e modificações propostas pelo Conselho de Administração, para que, feitas as alterações, o documento volte para uma apreciação final. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da EMATER/DF solicitou ao Diretor Executivo da Empresa Doutor DONIZETE JOSÉ TOKARSKI que detalhasse ao Plenário todos os procedimentos adotados na elaboração do documento DIRETRIZES GERAIS E ESTRATÉGIA GLOBAL PARA AÇÃO EXTENSIONISTA. Após as explicações do Doutor DONIZETE JOSÉ TOKARSKI, não havendo mais considerações sobre o documento, ficou deliberado que serão introduzidas no mesmo as sugestões e observações feitas pelos Senhores Conselheiros, após o que o documento voltará ao Conselho para aprovação. Esgotado o assunto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu (CLÁUDIA RIBEIRO VIEIRA DE MELLO), Secretária do Colegiado, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio da Empresa.

DIRETRIZES  
GERAIS E  
ESTRATÉGIA  
GLOBAL PARA  
AÇÃO  
EXTENSIONISTA

F E C H O

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS  
Presidente

LUIZ DAL FARRA  
Conselheiro

SONIA NAVES DAVID AMORIM  
Conselheira

RENATO SIMPLÍCIO LOPES  
Conselheiro

MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA  
Conselheiro

OLÍMPIO LIRA  
Conselheiro

OUT 23 1986  
3059  
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecânicamente.

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ  
Secretário - Geral

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO COMANDANTE GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Incluir no efetivo da Corporação, como Soldados PM de 2ª  
Classe, os seguintes voluntários:

<u>MAT</u>	<u>NOME</u>
<u>A contar de 01 de novembro de 1986</u>	
10.896-0	Cristovão Santos Souza
10.897-9	Elton Pereira Mattos
10.898-7	Robson Oliveira Aires
10.899-5	José Maria Faria Nogueira
10.900-2	José Maria Lotério Ramos
10.901-0	Alcimi Marcos Vieira Costa
10.902-9	José de Oliveira Costa
10.903-7	Wellington Macedo Rodrigues
10.904-5	José da Silva Melo
10.905-3	Clerton George Melo da Ponte
10.906-1	Gilson Alves dos Santos
10.907-X	William Severino Gomes
10.908-8	Gilberto Pereira da Silva
10.909-6	José Francisco Filho
10.910-X	Ernani Gonçalves Barbosa
10.911-8	Marilucio Silva Dantas
10.912-6	Cleuson Ferreira de Souza
10.913-4	Paulo Ferreira Silva
10.914-2	Wanderlei Branco Rodrigues
10.915-0	Leonir Alves dos Santos
10.916-9	Cláudio Célio Ferreira
10.918-5	João Heleno Dourado
10.919-3	Dorisvaldo Moreira da Silva
10.920-7	Darci Batista Ferreira
10.921-5	Ronaldo Avelino Bonifácio
10.922-3	Renan Pereira Lemos
10.923-1	José Gonçalves de Souza
10.924-X	José Arnóbio de Assis
10.925-8	Sérgio Ferreira de Jesus
10.926-6	José Albertins de Souza
10.927-4	Sanderson Gomes de Almeida
10.928-2	Catulo Lopes de Lacerda
10.930-4	Jurandir Moreira Ataides
10.931-2	Francisco Gleydson Magalhães Julião
10.932-0	Afonso Justino Ferreira Filho
10.933-9	Ronaldo Rodrigues de Lima
10.934-7	Valdomiro Carvalho Mota
10.935-5	Enedino Cruz
10.936-3	Rommel Ribeiro Parreira
10.937-1	Carlos Barbosa de Carvalho
10.938-X	Marcos Antonio da Silva
10.939-8	José da Guia Pires da Silva
10.940-1	Marcelo da Silva Ramos
10.942-8	João Bosco Corrêa da Silva
10.943-6	Francisco da Silva Cardoso
10.944-4	Raimundo Nonato Dourado de Aragão
10.945-2	Célio Luiz de Mattos
10.946-0	Ronaldo Silva Leão
10.947-9	Wesley Fernandes Lopes
10.948-7	Marcos José Lopes Garcia
10.950-9	Jonas Pereira da Silva
10.951-7	Roberto Carlos Ferreira da Silva
10.952-5	Cláudio Martins Godinho

10.954-1	Robson Leonel Barcelos
10.955-X	Denevaldo de Souza Barros
10.956-8	Geraldo Donizeti Augusto
10.957-6	Hindemburgo dos Santos Bezerra
10.958-4	José Fausto Bizerra Quinto
10.959-2	Moacir Ribeiro
10.960-6	João Carlos Nunes da Silva
10.961-4	Edson Brito Rezende
10.962-2	Uelton Bispo dos Santos
10.963-0	Marcos Aurélio Galvão Teixeira
10.965-7	Vilton Rodrigues Santana
010.9665	Enival da Cunha Soares
10.967-3	Vanildo de Jesus Espíndola
10.968-1	Eurides Santos Aragão
10.969-X	Sérgio Francisco Pacheco Pires
10.970-3	Edvaldo Veiga de Novais

A contar de 06 de novembro de 1986

10.971-1	Edson Tadeu Correa dos Santos
----------	-------------------------------

A contar de 13 de novembro de 1986

10.964-9	Rogério de Oliveira Cantuária
----------	-------------------------------

Brasília - DF, 18 de Novembro de 1986

HUGO GUIMARÃES COSTA - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Licenciar do efetivo da Corporação, os policiais militares  
abaixo, nos termos da Lei 7289 de 18 Dez 84, a contar das datas que se  
seguem.

<u>MAT</u>	<u>NOME</u>	<u>A contar de</u>
<u>Artigo 109, I, § 1º</u>		
5975-7	Donizete Pereira de Carvalho - SD PM	01 Out 86
7451-9	Alcides da Silva Filho - CB PM	01 Out 86
8007-1	Salvino da Silva Ribeiro - SD PM	06 Out 86
8143-4	Juscelino Campos de Oliveira - SD PM	01 Out 86
8015-2	Sebastião Ezequiel dos Santos - SD PM	01 Out 86
8620-7	Fernando Cabral Cavalcante Filho - SD PM	01 Out 86
8709-2	Vanildo Altoé - SD PM	01 Out 86
9172-3	Luiz Carlos Melo de Carvalho - SD PM	01 Out 86
9393-9	Raimundo Neli dos Santos Filho - SD PM	01 Out 86
9737-3	Achiles de Jesus da Silva Soares - SD PM	01 Out 86
9780-2	Alexandre Marcus Ribeiro Areal - 3ª SGT PM Mús	01 Out 86
9916-3	Nélio Antonio Oliveira Santos - SD PM	01 Out 86
9997-X	Ana Cristina Silva de Oliveira - SD PM Fem	01 Out 86
10339-X	Rogério de Sousa Coutinho - SD PM 2ª Cl	01 Out 86
10581-3	Anésia Heloisa Weber - SD PM Fem 2ª Cl	01 Out 86
<u>Artigo 109, II, § 2º, II</u>		
7326-1	Orlando Rodrigues - CB PM	01 Out 86
8224-4	Marcos Antonio Aarão Santana - SD PM	01 Out 86
9244-4	Jailton Estevan de Andrade - SD PM	01 Out 86
<u>Artigo 110</u>		
9857-4	José Joaquim Ferreira Vaz - SD PM	01 Out 86
Brasília DF, 18 de novembro de 1986		
HUGO GUIMARÃES COSTA - CEL QOPM COMANDANTE GERAL		

PORTARIA PMDF DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o afastamento de Policial Militar a serviço da Corporação.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977 e tendo em vista anuência do Exmº Senhor Governador.

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento a serviço da Corporação, no período de 18 a 21 de novembro do corrente, com destino à cidade do Rio de Janeiro-RJ, do Ten Cel QOPM ISAIAS SILVEIRA, Mat. 00 052/3, a fim de participar do Congresso Brasileiro sobre Violência e Segurança Pública, a ser realizado naquela cidade.

II - Não tem direito ao período de trânsito, de acordo com o artigo 59, da Portaria nº 029, de 27 de julho de 1983.

III - A respeito providenciem a DP, DAL e DiF.

HUGO GUIMARÃES COSTA - CORONEL QOPM  
COMANDANTE GERAL PMDF

PORTARIA PMDF 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o afastamento de Policial Militar a serviço da Corporação.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977 e tendo em vista anuência do Exmº Senhor Governador.

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento a serviço da Corporação, no período de 23 a 27 de novembro do corrente ano, com destino à cidade de Porto Alegre-RS, do Maj QOPMS JOSÉ LUIZ MATHIAS DE SOUZA, Mat. 00 184/8, onde participará do XII Congresso Brasileiro de Reprodução Humana.

II - Não tem direito ao período de trânsito, de acordo com o artigo 59, da Portaria nº 029, de 27 de julho de 1983.

III - A respeito providenciem a DP, DAL, DiF e Policlínica.

HUGO GUIMARÃES COSTA - CORONEL PM  
COMANDANTE GERAL PMDF

DIRETORIA DE PESSOAL  
ATOS DO DIRETOR

PORTARIA DE DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Conceder o saque de proventos e vantagens para os Policiais Militares Inativos abaixo discriminados:

FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO, 1º Tenente QOPMA, mat. nº 00.165/1, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na Reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data do alistamento: 02 de fevereiro de 1954

Data do desligamento: 01 de novembro de 1986.

Tempo de serviço na PMDF: 32 anos, 08 meses e 29 dias

Averbações: 02 anos, 04 meses e 28 dias (FFAA)

Licença especial não gozada: Nada Consta

Tempo de efetivo serviço: 35 anos, 02 meses e 03 dias.

Situação: Pode prover os meios.

I - PROVENTOS INICIAIS a partir de 01/NOV/1986.

- Soldo - art. 50 item II da Lei nº 7289/84 integral de Capitão EM.....CZ\$ 4.736,70  
- Tempo de serviço - art. 103 item I da Lei nº 5619/70, ref. a 07( sete) quinquênios.....CZ\$ 1.657,84  
- Função Policial Militar Cat I - Decreto-Lei nº 1716/79 (45%).....CZ\$ 2.131,51  
Sub Total.....CZ\$ 8.526,05

II - VANTAGENS

- Adicional de inatividade - art. 5º inciso II da Lei nº 7412/85(35%)CZ\$ 2.984,11  
Total Geral...CZ\$ 11.510,16

JOSÉ MARQUES PEREIRA, SUB TEN PM, mat. nº 00.757/9, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na Reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 09 de março de 1956

Data do desligamento: 20 de outubro de 1986

Tempo de serviço na PMDF: 30 anos, 07 meses e 22 dias.

Averbações: Nada Consta

Licença especial não gozada: Nada Consta

Tempo de efetivo serviço: 30 anos, 07 meses e 22 dias.

Situação: Pode prover os meios.

I - PROVENTOS INICIAIS a partir de 20/OUT/1986

- Soldo - art. 101 da Lei nº 5619/70 integral de 2º TEN PM.....CZ\$ 3.425,70  
- Tempo de serviço - art. 103 item I da Lei nº 5619/70, ref. a 06(seis) quinquênios.....CZ\$ 1.027,71

cont...

- Função Policial Militar Cat I - Decree  
to-lei nº 1716/79 (45%).....CZ\$ 1.541,56  
Sub Total.....CZ\$ 5.994,97

**II - VANTAGENS**

- Adicional de inatividade - art. 5º  
item II da Lei nº 7412/85 (35%).....CZ\$ 2.098,23  
Total Geral.....CZ\$ 8.093,20

VARCI ALVES DE AVELLAR, 3º SGT PM, mat. nº 1787/1,  
na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na Reserva  
Remunerada, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 07 de junho de 1955  
Data do desligamento: 20 de outubro de 1986  
Tempo de serviço na FEMDF: 31 anos, 04 meses e 23  
dias.

Averbações: Nada Consta

Licença especial não gozada: Nada Consta  
Tempo de efetivo serviço: 31 anos, 04 meses e 23  
dias.

Situação: Apto para fins de Reserva Remunerada

**I - PROVENTOS INICIAIS** a partir de 20/OUT/1986

- Soldo - art. 102 da Lei nº 5619/70  
integral de 2º SGT PM.....CZ\$ 2.537,40  
- Tempo de serviço - art. 103 item I  
da Lei nº 5619/70 ref. a 06(seis)  
quinquênios.....CZ\$ 761,22  
- Função Policial Militar Cat I - De  
creto-lei nº 1716/79 (25%).....CZ\$ 534,35  
Sub Total.....CZ\$ 3.932,97

**II - VANTAGENS**

- Adicional de inatividade - art. 5º  
inciso II da Lei nº 7412/85 (35%)...CZ\$ 1.376,53  
Total Geral.....CZ\$ 5.309,50

Conceder ainda, o saque de Auxílio-Invalidez no  
valor de CZ\$ 1.649,70 (um mil, seiscentos e quarenta e nove cruza-  
dos e setenta centavos), para o 1º Tenente QOFMA WALDIR DE OLIVEIRA  
BENJAMIM, mat. nº 00.166/X, a contar de 19 de junho de 1986, outor-  
gado pelo Decreto de 14 de outubro de 1986, publicado no Diário Ofi-  
cial do Distrito Federal nº 198 de 15 de outubro de 1986.

Diretoria de Pessoal, em 21 de novembro de 1986.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOFM  
MAT Nº 00.041/8 - DIRETOR DE PESSOAL

**PROCURADORIA GERAL****1ª SUBPROCURADORIA**

TERMS REGISTRADOS NA 1ª SPR - DF - PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL  
Nº 78.382/76.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 050.000.096/86. PARTES: DF/SEP X CHAVEIRO YALE LTDA. OBJETO: Aditamento a  
NE Nº 472/86-SEP. VALOR: CZ\$. 6.000,00 (seis mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº  
771/86-SEP., emitida por estimativa em 14 de novembro de 1986. SUBELEMENTO DE DESPE-  
SA: 3.1.3.2-99. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 02/86-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.86. T  
TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº 050.000.664/86. PARTES: DF/SEP X NZ - CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA. OBJETO: Aditamento às NEs 413, 414 e 415/86-SEP. VALOR: CZ\$. 15.000,00  
(quinze mil cruzados). NOTAS DE EMPENHO Nºs: 772, 773 e 774/86-SEP, emitidas por  
estimativas em 14 de novembro de 1986. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0-11,  
3.1.2.0-20 e 3.1.3.2-99. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 020/86-CPL/SEP. PRAZO: Até  
31 de dezembro de 1986. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº 050.000.097/86. PARTES: DF/SEP X CASA DOS VIDRACEIROS E MOLDURAS LTDA.  
OBJETO: Aditamento à NE 196/86-SEP. VALOR: CZ\$. 10.000,00 (dez mil cruzados). NOTA  
DE EMPENHO Nº 770/86-SEP, emitida por estimativa em 14 de novembro de 1986. SUBELE-  
MENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - 50. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 03/86-CPL/SEP. PRAZO :  
Até 31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº 050.004.216/85. PARTES: DF/SEP X DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS  
SANTOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 004/86-SEP. VALOR: CZ\$. 6.800,00 (seis mil  
e oitocentos cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 769/86-SEP. emitida por estimativa em  
14 de novembro de 1986. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-41. FUNDAMENTO LEGAL: Convi-  
te nº 094/85-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº 050.000.673/86. PARTES: DF/SEP X CASA DO PÃO LTDA. OBJETO: Aditamento  
à NE Nº 654/86-SEP. VALOR: CZ\$. 20.000,00 (vinte mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº  
717/86-SEP, emitida por estimativa em 06 de novembro de 1986. SUBELEMENTO DE DESPE-  
SA: 3.1.3.2 - 10. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 021/86-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.86.  
TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº 132.003.063/86 - PARTES: DF/RA-III X SIGLA SERVIÇOS GERAIS DE ALIMENTA-  
ÇÃO LTDA. OBJETO: Fornecimento de refeições a serem servidas aos funcionários que  
estão prestando serviços ao TRE. VALOR: CZ\$. 55.284,10 (cinquenta e cinco mil duzen-  
tos e oitenta e quatro cruzados e dez centavos). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 286/T  
86-RA-III, emitida em 19.11.86. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - 10. FUNDAMENTO  
LEGAL: Tomada de Preços nº 011/86-CL-RA-III. PRAZO: Durante os dias 20, 21 e 22 de  
novembro de 1986. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº 137.000.914/86 - PARTES: DF/ASRIA X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.  
OBJETO: Aditamento à NE 008/86-ASRIA. VALOR: CZ\$. 10.000,00 (dez mil cruzados). NOTA  
DE EMPENHO Nº 186/86-ASRIA, emitida por estimativa em 06.11.86. SUBELEMENTO DE DES-  
PESA: 3.1.3.2 - 18. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Arts. 46 e 47, Inci-  
sos I e II do Dec. nº 9.222, de 31.12.85 c/c o Art. 17 Inciso VII do Dec. nº 4.507  
de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 12/80.

PROCESSO Nº 131.001.946/86 - PARTES: DF/RA-II X NOGUEIRA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA-  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos-mecânicos e reposição de peças das máquinas  
que integram a Patrulha Motomecanizada do Gama. VALOR: CZ\$. 20.000,00 (vinte mil cru-  
zados). NOTA DE EMPENHO Nº 262/86-RA-II, emitida por estimativa em 06.11.86. SUBELE-  
MENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Art. 17 do  
Dec. 4.507/78, c/c o Inciso II, do Art. 47 do Dec. nº 9.222, de 31.12.85. PRAZO: Até  
31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL****FEIRA PERMANENTE.**

PROCESSO Nº 136.000.877/86 - OCUPANTE: ALEXANDRE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE.  
OBJETO: Ocupação do Box nº A-29, localizado na Feira Permanente da Adminis-  
tração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, para comercializar, no va-  
rejo, com o ramo de Frutas e Verduras. VALOR: CZ\$. 86,70 (oitenta e seis  
cruzados e setenta centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a  
partir da assinatura do Termo. DATA DA ASSINATURA: 20.10.86. TERMO PADRÃO  
Nº 05/80.

**BANCA DE JORNAIS E REVISTAS**

PROCESSO 132.002.978/86 - OCUPANTE: YOSHIWO MORIGAKI. OBJETO: Ocupação do  
Imóvel localizado na C-09, Lote 11 - Taguatinga/DF., destinado a banca de  
Jornais e Revistas. VALOR: CZ\$. 114,93 (cento e quatorze cruzados e noventa  
e três centavos) mensais. CAUÇÃO: CZ\$. 344,79 (trezentos e quarenta e qua-  
tro cruzados e setenta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a par-  
tir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de  
10.12.64. DATA DA ASSINATURA: 14.10.86. TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº 132.002.976/86 - OCUPANTE: ESTER CARDOSO RAMOS: Ocupação do Imóvel  
localizado na CNF 02, Lote 16 - Taguatinga/DF, destinado a Banca de Jornais e  
Revistas. VALOR: CZ\$. 98,51 (noventa e oito cruzados e cinquenta e um centavos)  
mensais. CAUÇÃO: CZ\$. 295,53 (duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e  
três centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. FUN-  
DAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. DATA DA ASSINATURA: 30.09.  
86. TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº 132.002.975/86 - OCUPANTE: RODRIGO DE SOUZA RAMOS. OBJETO: Ocupação  
do Imóvel localizado na C-06, Lote-06 - Taguatinga/DF, destinado a Banca de Jor-  
nais e Revistas. VALOR: CZ\$. 344,79 (trezentos e quarenta e quatro cruzados e  
setenta e nove centavos) mensais. CAUÇÃO: CZ\$. 344,79 (trezentos e quarenta e  
quatro cruzados e setenta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a par-  
tir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de  
10.12.64. DATA DA ASSINATURA: 30.09.86. TERMO PADRÃO Nº 06/80

PROCESSO Nº 132.002.973/86 - OCUPANTE: ALMIR MONTEIRO DOS SANTOS. OBJETO: Ocupa-  
ção do Imóvel localizado na CSB 04 - Taguatinga/DF, destinada a Banca de Jor-  
nais e Revistas. VALOR: CZ\$. 98,51 (noventa e oito cruzados e cinquenta e um  
centavos). CAUÇÃO: CZ\$. 295,53 (duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta  
e três centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. DATA DA ASSINATURA :  
16.10.86. TERMO PADRÃO Nº 06/80

PROCESSO Nº 132.002.972/86 - OCUPANTE: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LUSTOSA  
OBJETO: Ocupação do Imóvel localizado na CSC 03, Lote 02 - Taguatinga/DF. desti-  
nado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: CZ\$. 114,93 (cento e quatorze cruza-  
dos e noventa e três centavos). CAUÇÃO: CZ\$. 344,79 (trezentos e quarenta e  
quatro cruzados e setenta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a par-  
tir da data da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545,  
de 10.12.64. DATA DA ASSINATURA: 21.10.86. TERMO PADRÃO Nº 06/80

PROCESSO Nº 132.002.979/86 - OCUPANTE: OSMAR DE SOUZA MANGABEIRA. OBJETO: Ocupa-  
ção do Imóvel localizado na CNB 01 - Taguatinga, destinado a Banca de Jornais e  
Revistas. VALOR: CZ\$. 114,93, (cento e quatorze cruzados e noventa e três centa-  
vos). CAUÇÃO: CZ\$. 344,79 (trezentos e quarenta e quatro cruzados e setenta e  
nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. FUN-  
DAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. DATA DA ASSINATURA: 07.10.  
86. TERMO PADRÃO Nº 06/80

Brasília, 24 de novembro de 1986

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

<b>OK BENFICA</b>		<b>Cia de Crédito, Financiamento e Investimento</b>	
CARTÁ PATENTE Nº 000758182		CGC MF Nº 00.689.364 000120	
Matriz CRS 514, BLB Loja 59 1º Andar CEP 70.380-Brasília DF Fone (061) 244-4100 Telex (061) 1785 Agência SCS - Ed. Jessé Freire Loja 197 CEP 70.300-Brasília DF Fone (061) 223-6222			
<b>BALANCETE MENSAL LEVANTADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1986</b> Compreendendo Matriz e Agência			
<b>ATIVO EM</b>	<b>Cz\$ 1,00</b>	<b>PASSIVO EM</b>	<b>Cz\$ 1,00</b>
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.248.991	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.671.685
Disponibilidades	980.739	Títulos Cambiais	1.349.249
Financiamentos	10.524.107	(-) Letras de Câmbio em Carteira	( )
(-) Rendas de Financiamentos a Apropriar	( 599.340)	(-) Despesas com Recursos de Aceites Cambiais a Apropriar	( 53.415)
Refinanciamentos	( )	Recursos para Repasses	( )
(-) Rendas de Refinanciamentos a Apropriar	( )	(-) Despesas com Recursos para Repasses a Apropriar	( )
Repasses	( )	Recursos Transitórios	326.361
(-) Rendas de Repasses a Apropriar	( )	Débitos Departamentais e com Sociedades Ligadas	49.490
Títulos e Valores Mobiliários	( )	Outros Recursos	( )
(-) Provisão para Oscilação de Títulos	( )	(-) Despesas com Outros Recursos a Apropriar	( )
Rendas a Receber	( )	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	( )
Aplicações Vinculadas	( )	Receitas de Exercícios Futuros	( )
Créditos Departamentais e com Sociedades Ligadas	43.850	(-) Despesas de Exercícios Futuros	( )
Outros Créditos	( )	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.272.136
(-) Rendas de Outros Ativos a Apropriar	( )	Capital Social	7.500.000
Outros Valores e Bens	264.321	- De Domiciliados no País	7.500.000
(-) Rendas com Outros Valores e Bens a Apropriar	( )	- De Domiciliados no Exterior	( )
(-) Provisão para Perdas com Outros Valores e Bens	( )	Aumentos de Capital	( )
Créditos em Liquidação	348.250	(-) Capital a Realizar	( )
(-) Rendas de Créditos em Liquidação a Apropriar	( )	(-) Redução de Capital	( )
Despesas Antecipadas	35.314	Reservas de Capital	4.203.518
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	( 348.250)	(-) Ações em Tesouraria	( )
PERMANENTE	292.945	Reservas de Reavaliação	( )
Investimentos	57.334	Reservas de Lucros	204.597
(-) Provisão para Perdas em Investimentos	( )	(-) Ações em Tesouraria	( )
Imobilizado de Uso	195.584	Lucros ou Prejuízos Acumulados	( 2.635.979)
(-) Depreciações Acumuladas do Imobilizado de Uso	( 33.632)	CONTAS DE RESULTADO	598.115
Diferido	288.066	Receitas Operacionais	1.718.869
(-) Amortizações Acumuladas do Diferido	( 214.407)	Receitas não Operacionais	18.164
		(-) Despesas Operacionais	( 1.137.435)
		(-) Despesas não Operacionais	( 1.483)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>11.541.936</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>11.541.936</b>
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> LINO MARTINS PINTO (Presidente) LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (Vice-Presidente) MARIA NAZARETH MARTINS PINTO CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA (Conselheiras)		<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b> LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (Diretor Superintendente) JAIRO TORRES (Diretor)	
		<b>TEC CONT</b> MANUEL FERREIRA GOMES (CRC - PE 1615 - DF)	

( DAR - Cz\$ 248,64 )

## EXTRATO RESUMO DO ESTATUTO DA ASSFIBRA

Associação dos Servidores do Sistema Federação da Indústrias de Brasília-ASSFIBRA com sede no SIA Trecho 03 Lote 225- Brasília-DF com tempo de duração indeterminado, tendo como finalidade Assistência Social e Recreativa aos servidores do Sistema Fibrá.

Os recursos serão provenientes de 1% do salário bruto dos associados e de 1% da Folha de Pagamento das Entidades: FIBRA/DF, SESI/DR/DF, SENAI/DR/DF e IEL/DF, que serão administrados pelo Presidente que representará ativamente e passivamente o destino de tais recursos, se for o caso, responderá em juízo pela destinação dos recursos, isentando os associados de subsidiarem as obrigações contradas pela ASSFIBRA.

As condições de dissolução da ASSFIBRA serão deliberada pela Assembleia Geral, qual dará destino do patrimônio. O Estatuto poderá sofrer reformulação ditadas pela necessidade e aprovadas por Assembleia Geral.

(DAR - Cz\$ 248,64)

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E SILVINO MIGUEL REZENDE E SUA MULHER, COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS E DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 9.597, DE 22 DE JULHO DE 1986, NA FORMA ABAIXO.

Saibam, quantos esta Escritura de Desapropriação Amigável virem que aos 22 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIANTE, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por HUMBERTO GOMES DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na SHIS-QI 13, Conjunto 03, Casa 07 - Lago Sul-Brasília-DF, CPF Nº 088.949.901-25, CI Nº 249/OAB/DF, na qualidade de Procurador Geral do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Exmo. Senhor Governador no Processo nº 020.000.601/86, e como OUTORGANTE EXPROPRIADO o Sr. SILVINO MIGUEL REZENDE, industrial, CI Nº 866.866-SEP/DF, CPF Nº 097.583.051-15, e sua mulher MARIA DUARTE REZENDE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na QNN 20, Conjunto "O", Casa 30 - Ceilândia-DF, com a interveniência da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, doravante denominada simplesmente SHIS, no ato representada pelo seu Presidente SADI ASSIS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na QI 16, Conjunto 01, Casa 19 - Lago Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1662904 - 1FP/RJ, CPF Nº 033.719.647-87 e pelo Diretor Financeiro, JOÃO DA CRUZ PIMENTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na SQS 203, Bloco "A", Aptº 403, nesta Capital, portador da CI: 174.529-DPF/DF, CPF Nº 001.992.731-20 e da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5350000034-8, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00359877/0001-73 de acordo com a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, neste ato representada por seu Presidente NOEL BATISTA, brasileiro, casado, economista, CI nº 160.512-DFSP/DF, CPF nº 046.287.481-87, residente e domiciliado nesta Capital na SQS 203, Bloco "A", Aptº 103, respondendo cumulativamente pelo cargo de Diretor Comercial, conforme Atas nºs 982ª-Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de julho de 1986 e 58ª-Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 05 de setembro de 1986, assistido pelo Chefe da Divisão Jurídica, MAURÍCIO DUTRA DE MORAIS, (respondendo), brasileiro, casado, advogado, CI nº 63809-DFSP/DF, CPF nº 010.526.911-53, residente e domiciliado nesta Capital na QI 01, Conjunto 04, Casa 16 - Lago Sul, que conferiu a presente e achou conforme, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais também conheço do que dou fé, bem como de que a presente será oportunamente anotada no competente distribuidor. E, perante as mesmas testemunhas, pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS me foi dito: I) Que são senhores e legítimos possuidores do imóvel denominado Casa 30, Conjunto "O" - Quadra 20 do Setor "N" Norte da Cidade Satélite de Taguatinga-Distrito Federal, com as seguintes características: SITUAÇÃO: situa-se entre os lotes 28 e 32 via pública e o lote 29 do Conjunto "M". HISTÓRICO: começa no marco cravado entre os lotes 28 e 30 e a 8,50m do eixo da via 8, daí seguindo-se paralelo a referida via com a distância de 8,00m até o marco cravado na divisa com o lote 32, daí defletindo-se à direita e seguindo-se pela divisa do referido lote com a distância de 18,00m até o marco cravado na divisa com o lote 29 do Conjunto "M", daí defletindo-se à direita

com a distância de 8,00m até o marco cravado na divisa com o lote 28; daí defletindo-se à direita segue-se pela divisa do lote 28, com a distância de 18,00 até o marco inicial, com área total de 144,00m<sup>2</sup>, onde foi edificada uma casa residencial com área de 87,03m<sup>2</sup>, assim especificada: ALVENARIA: tijolo assentado com argamassa de cimento e areia; FORRO: de gesso na cozinha; PISO: cimentado liso em todos os cômodos; ESQUADRIAS: todas as janelas de ferro, portas de ferro na sala e no depósito, demais portas de madeira; INSTALAÇÕES: completas e simples; REVESTIMENTOS: azulejos no banheiro, cozinha e área de serviço, pintura sobre reboco nos demais cômodos. II) Que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS declaram que o imóvel descrito no item anterior foi adquirido da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda, inscrito no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 36.301-Registro Geral-Livro 2, em 25 de maio de 1979. III) Em virtude desta desapropriação a SHIS declara que o saldo devedor de responsabilidade dos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, relativo ao imóvel, objeto desta Escritura e constituído pelas prestações posteriores ao mês de junho de 1986, inclusive, considera-se quitado. IV) Os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, pelo presente cedem à SHIS todos os seus direitos e créditos decorrentes de eventuais reparações que, em consequência dos eventos que ensejaram a presente desapropriação, possam ser cobertos pela apólice de Seguro subscrita no momento da aquisição do imóvel. V) Que o imóvel, objeto da presente Escritura, compreendendo o terreno e a casa nele edificada, está livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, exceto o compromisso de desapropriação amigável, feito através do Acordo Administrativo assinado pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, constantes de fls. 2/4, do Processo nº 020.000.601/86. VI) Que o imóvel em questão se acha situado dentro da área declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, pelo Decreto nº 9.597, de 22 de julho de 1986, pelo que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, cumprindo o Contrato de Promessa de Compra e Venda retro mencionado e aceitando a oferta feita pelo Distrito Federal, a este transferem por força desta Escritura, o referido imóvel pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 124.423,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três cruzados), recebida integralmente neste ato. VII) Que o valor da indenização, objeto da presente Escritura, e relativo ao item VI, procede de avaliações efetuadas pela TERRACAP e pela SHIS, constantes, respectivamente, de fls. 129 e fls. 204/225 do Processo nº 020.000.303/86, referentes aos valores dos lotes e das acessões. VIII) Que a importância total de Cz\$ 124.423,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três cruzados) ao invés de ser entregue diretamente aos Desapropriados será assim distribuída: a) Cz\$ 93.129,50 (noventa e três mil, cento e vinte e nove cruzados e cinquenta centavos), entregues diretamente aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS; b) Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), destinados à TERRACAP, a título de pagamento pela compra feita pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, através do ato próprio, do lote nº 50, da QNM 23, Conjunto "N", com as seguintes características: medindo 25,00m pelos lados Norte e Sul e 7,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área total de 175,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com o lote nº 48, ao Sul, com o lote nº 52, a Leste com via pública e a Oeste com os lotes 51 e 53 do Conjunto "L". IX) Que os recursos para fazer face às despesas indicadas nas letras "a" e "b", do item anterior, são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento: 4.2.1.0, Função 03, Programa 07, Subprograma 014, Projeto/Atividade 2.009, conforme Notas de Empenho nºs 197/86-PRG e 198/86-PRG, emitidas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos valores ordinários de Cz\$ 93.129,50 (Noventa e três mil, cento e vinte e nove cruzados e cinquenta centavos) e Cz\$ 31.293,50 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), respectivamente. X) Que a TERRACAP declara haver recebido do OUTORGANTE EXPROPRIANTE a importância de Cz\$ 31.293,50 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento pela venda que fez aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, do lote discriminado na letra "b" do

item VIII. XI) Que dando quitação do valor da indenização, os OUTORGANTES EXPROPRIADOS transferem ao Distrito Federal todos os direitos sobre o imóvel desapropriado, transferindo-lhe a posse, domínio e ação que tinham sobre o mesmo, ficando o OUTORGANTE EXPROPRIANTE desde já investido por força desta Escritura, dando assim por feita e concluída a desapropriação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-la sempre firme, boa e valiosa e a responderem pela evicção de direitos, na forma legal. XII) Pelos OUTORGANTES EXPROPRIANTE e EXPROPRIADOS, foi dito que aceitam a presente Escritura de Desapropriação Amigável precisamente como nela se contém. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escrituras da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas. Foram apresentadas as Certidões de Tributos Imobiliários de nº 256-19.592/86, expedida pela Secretaria de Finanças em 02 de setembro de 1986 e Quitação de Tributos Federais Administrados pela Receita Federal, expedida pela Agência da Receita Federal de Taguatinga em 11 de setembro de 1986.

PELO OUTORGANTE EXPROPRIANTE (as.) \_\_\_\_\_  
 HUBERTO GOMES DE BARROS  
 PELOS OUTORGANTES EXPROPRIADOS (as.) \_\_\_\_\_  
 SILVINO MIGUEL REZENDE  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 MARIA DUARTE REZENDE  
 PELA SHIS (as.) \_\_\_\_\_  
 SADI ASSIS RIBEIRO FILHO  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 JOÃO DA CRUZ PIMENTA  
 PELA TERRACAP (as.) \_\_\_\_\_  
 NOEL BATISTA  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 MAURÍCIO DUTRA DE MORAIS  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 DAGMAR REZENDE  
 TESTEMUNHAS (as.) \_\_\_\_\_  
 STELLA MARIS W. DA SILVA

a tudo presentes, do que dou fé e por mim *Carvalho*  
 Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subcrevo em público e raso.

Federal de Taguatinga em 11 de setembro de 1986.

PELO OUTORGANTE EXPROPRIANTE (as.) \_\_\_\_\_  
 HUBERTO GOMES DE BARROS  
 PELOS OUTORGANTES EXPROPRIADOS (as.) \_\_\_\_\_  
 SILVINO MIGUEL REZENDE  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 MARIA DUARTE REZENDE  
 PELA SHIS (as.) \_\_\_\_\_  
 SADI ASSIS RIBEIRO FILHO  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 JOÃO DA CRUZ PIMENTA  
 PELA TERRACAP (as.) \_\_\_\_\_  
 NOEL BATISTA  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 MAURÍCIO DUTRA DE MORAIS  
 (as.) \_\_\_\_\_  
 DAGMAR REZENDE  
 TESTEMUNHAS (as.) \_\_\_\_\_  
 STELLA MARIS W. DA SILVA

a tudo presentes, do que dou fé e por mim *Carvalho*  
 Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subcrevo em público e raso.

EFM/dgj.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO SUPLEMENTO DO DODF DE 23.10.86.

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E DINÉZIO DE SOUZA MASSARANDUBA E SUA MULHER, COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS E DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 9.597, DE 22 DE JULHO DE 1986, NA FORMA ABAIXO.

Saibam, quantos esta Escritura de Desapropriação Amigável virem que aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIANTE, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por HUMBERTO GOMES DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na SHIS-QI 13, Conjunto 03, Casa 07 - Lago Sul-Brasília-DF, CPF nº 088.949.901-25, CI nº 249/OAB/DF, na qualidade de Procurador Geral do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Exmo. Senhor Governador no Processo nº 020.000.602/86, e como OUTORGANTE EXPROPRIADO o Sr. DINÉZIO DE SOUZA MASSARANDUBA, industrial, CI nº 302.349-SER/DF, CPF nº 072.967.111-91, e sua mulher DALMINDA FRANCISCA MASSARANDUBA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na QNM 19, Conjunto "F", Casa 39, Ceilândia-DF, com a interveniência da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, doravante denominada simplesmente SHIS, no ato representada pelo seu Presidente SADI ASSIS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na QI 16, Conjunto 01, Casa 19 - Lago Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1662904-IFP/RJ, CPF nº 033.719.647-87 e pelo Diretor Financeiro, JOÃO DA CRUZ PIMENTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na SQS 203, Bloco "A", Aptº 403, nesta Capital, portador da CI: 174.529-DPF/DF, CPF nº 001.992.731-20 e da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5350000034-8, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00359877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, neste ato representada por seu Presidente NOEL BATISTA, brasileiro, casado, economista, CI nº 160.512-DFSP/DF, CPF nº 046.287.481-87, residente e domiciliado nesta Capital na SQS 203, Bloco "A", Aptº 103, respondendo cumulativamente pelo cargo de Diretor Comercial, conforme Atas nºs 982ª-Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de julho de 1986 e 58ª-Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 05 de setembro de 1986, assistido pelo Chefe da Divisão Jurídica, MAURÍCIO DUTRA DE MORAIS, (respondendo), brasileiro, casado, advogado, CI nº 63809-DFSP/DF, CPF nº 010.526.911-53, residente e domiciliado nesta Capital na QI 01, Conjunto 04, Casa 16 - Lago Sul, que conferiu a presente e achou conforme, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais também conheço do que dou fé, bem como de que a presente será oportunamente anotada no competente distribuidor. E, perante as mesmas testemunhas, pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS me foi dito: I) Que são senhores e legítimos possuidores do imóvel denominado Casa 17, Conjunto "M" - Quadra 20 do Setor "N" Norte da Cidade Satélite de Taguatinga - Distrito Federal, com as seguintes características: SITUAÇÃO: situa-se entre os lotes 15, 19, via pública e o lote 18 do Conjunto "O". HISTÓRICO: começa no marco cravado entre os lotes 17 e 19 e a 8,50 m do eixo da via 7; daí seguindo-se paralelo a referida via com a distância de 8,00 m até o marco cravado na divisa com o lote 15; daí defletindo-se à direita e seguindo-se pela divisa do referido lote com a distância de 18,00m até o marco cravado na divisa com o lote 18 do Conjunto "O", daí defletindo-se à direita com a distância de 8,00 m até o marco cravado na divisa com o lote 19; daí defletindo-se à direita segue-se pe-

la divisa do lote 19, com a distância de 18,00 m até o marco inicial, com área total de 144,00 m², onde foi edificada uma casa residencial com área de 53,28 m², assim especificada: ALVENARIA: tijolo assentado com argamassa de cimento e areia; PISO: cimento liso em todos os cômodos; ESQUADRIAS: janelas de ferro, portas de ferro na sala e de madeira nos demais cômodos; INSTALAÇÕES: completas e simples; REVESTIMENTOS: pintura sobre reboco em todas as paredes; TELHADO: fibrocimento 5mm. II) Que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS declaram que o imóvel descrito no item anterior foi adquirido da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL SHIS, através do Contrato de Promessa de Compra e Venda inscrito no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 31.487-Registro Geral-Livro 2, em 16 de fevereiro de 1979. III) Em virtude desta desapropriação a SHIS declara que o saldo devedor de responsabilidade dos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, relativo ao imóvel, objeto desta Escritura e constituído pelas prestações posteriores ao mês de junho de 1986, inclusive, considera-se quitado. IV) Os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, pelo presente cedem à SHIS todos os seus direitos e créditos decorrentes de eventuais reparações que, em consequência dos eventos que ensejaram a presente desapropriação, possam ser cobertos pela Apólice de Seguro subscrita no momento da aquisição do imóvel. V) Que o imóvel, objeto da presente Escritura, compreendendo o terreno e a casa nele edificada, está livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, exceto o compromisso de desapropriação amigável, feito através do Acordo Administrativo assinado pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, constantes de fls. 17/19, do Processo nº 020.000.602/86. VI) Que o imóvel em questão se acha situado dentro da área declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, pelo Decreto nº 9.597, de 22 de julho de 1986, pelo que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, cumprindo o Contrato de Promessa de Compra e Venda retro mencionado e aceitando a oferta feita pelo Distrito Federal, a este transferem por força desta Escritura, o referido imóvel pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 67.817,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete cruzados), recebido integralmente neste ato. VII) Que o valor da indenização, objeto da presente Escritura, e relativo ao item VI, procede de avaliações efetuadas pela TERRACAP e pela SHIS, constantes, respectivamente, de fls. 129. e fls. 204/225, do Processo nº 020.000.303/86, referentes aos valores dos lotes e das acessões. VIII) Que a importância de Cz\$ 67.817,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete cruzados), ao invés de ser entregue diretamente aos Desapropriados será assim distribuída: a) Cz\$ 36.523,50 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três cruzados e cinquenta centavos), entregues diretamente aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS; b) Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), destinados à TERRACAP, a título de pagamento pela compra feita pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, através de ato próprio, do lote nº 25, da QNM 23, Conjunto "N", com as seguintes características: medindo 25,00 m pelos lados Norte e Sul e 7,00 m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área total de 175,00 m², limitando-se ao Norte com o lote 23, ao Sul, com o lote nº 27, a Leste com os lotes 26 e 28 do Conjunto "P" e a Oeste com vias públicas. IX) Que os recursos para fazer face às despesas indicadas nas letras "a" e "b", do item anterior, são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento 4.2.1.0, Função 03, Programa 07, Subprograma 014, Projeto/Atividade 2.009, conforme Notas de Empenho nºs 228/86-PRG retificada pela Alteração de Nota de Empenho nº 41/86-PRG e 232/86-PRG, emitidas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos valores ordinários de Cz\$ 36.523,50 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três cruzados e cinquenta centavos) e Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), respectivamente. X) Que a TERRACAP declara haver recebido do OUTORGANTE EXPROPRIANTE a importância de Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento pela venda que fez aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, do lote discriminado na letra "b" do item VIII. XI) Que dando quitação do valor da indenização, os OUTORGANTES EXPROPRIADOS transferem ao Distrito Federal todos os direitos sobre o imóvel desapropriado, transferindo-lhe a posse, domínio e ação que tinham sobre o mesmo, ficando o

OUTORGANTE EXPROPRIANTE desde já investido por força desta Escritura, dando assim por feita e concluída a desapropriação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-la sempre firme, boa e valiosa e a responderem pela evicção de direitos, na forma legal. XII) Pelos OUTORGANTES EXPROPRIANTE E EXPROPRIADOS, me foi dito que aceitam a presente Escritura de Desapropriação Amigável precisamente como nela se contém. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas. Foram apresentadas as Certidões de Tributos Imobiliários de nº 260-19.832/86, expedida pela Secretaria de Finanças em 04 de setembro de 1986 e Quitação de Tributos Federais Administrados pela Receita Federal, expedida pela Agência da Receita Federal de Taguatinga em 16 de setembro de 1986.

PELO OUTORGANTE EXPROPRIANTE (as.) HUMBERTO GOMES DE BARROS

PELOS OUTORGANTES EXPROPRIADOS (as.) DINÉZIO DE SOUZA MASSARANDUBA

(as.) DALMINDA F. MASSARANDUBA

PELA SHIS (as.) SADI ASSIS RIBEIRO FILHO

(as.) JOÃO DA CRUZ PIMENTA

PELA TERRACAP (as.) NOEL BATISTA

(as.) MAURÍCIO DUTRA DE MORAIS

(as.) CLEIDE PEREIRA DA SILVA

TÊSTEMUNHAS (as.) STELLA MARIS WOLFF DA SILVA

a tudo presentes, do que dou fé e por mim  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso.

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E QUINTINO JOSÉ DE ASSIS E SUA MULHER, COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS E DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 9.597, DE 22 DE JULHO DE 1986, NA FORMA ABAIXO.

Saibam, quantos esta Escritura de Desapropriação Amigável virem que aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram parte entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIANTE, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por HUMBERTO GOMES DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na SHIS-QI 13, Conjunto 03, Casa 07 - Lago Sul-Brasília-DF, CPF nº 088.949.901-25, CI nº 249/OAB/DF, na qualidade de Procurador Geral do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Exmo. Senhor Governador no Processo nº 020.000.763/86, e como OUTORGANTE EXPROPRIADO o Sr. QUINTINO JOSÉ DE ASSIS, industrial, CI nº 341.162-SEP/DF, CPF nº 097.086.261-04, e sua mulher ODÍLIA ROSA DE SANTANA ASSIS, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na QNN 20, Conjunto "K", Casa 13 - Ceilândia-DF, com a interveniência da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, doravante denominada simplesmente SHIS, no ato representada pelo seu Presidente SADI ASSIS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na QI 16, Conjunto 01,

Casa 19 - Lago Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1662904-IFP/RJ, CPF nº 033.719.647-87 e pelo Diretor Financeiro, JOÃO DA CRUZ PIMENTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na SQS 203, Bloco "A", Aptº 403, nesta Capital, portador da CI: 174.529-DPF/DF, CPF nº 001.992.731-20 e da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5350000034-8, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00359877/0001-73 de acordo com a Lei nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, neste ato representada por seu Presidente NOEL BATISTA, brasileiro, casado, economista, CI nº 160.512 - DFSP/DF, CPF nº 046.287.481-87, residente e domiciliado nesta Capital na SQS 203, Bloco "A", Aptº 103, respondendo cumulativamente pelo cargo de Diretor Comercial, conforme Atas nºs 982ª - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de julho de 1986 e 58ª - Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 05 de setembro de 1986, assistido pelo Chefe da Divisão Jurídica, MAURÍCIO DUTRA MORAIS, (respondendo), brasileiro, casado, advogado, CI nº 63809-DFSP/DF, CPF nº 010.526.911-53, residente e domiciliado nesta Capital na QI 01, Conjunto 4, Casa 16 - Lago Sul, que conferiu a presente e achou conforme, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais também conheço do que dou fé, bem como de que a presente será oportunamente anotada no competente distribuidor. E, perante as mesmas testemunhas, pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS me foi dito: I) Que são senhores e legítimos possuidores do imóvel denominado Casa 13, Conjunto "K" - Quadra 20 do Setor "N" Norte da Cidade Satélite de Taguatinga - Distrito Federal, com as seguintes características: SITUAÇÃO: situa-se entre o lote 15, vias públicas e o lote 14 do Conjunto "M". HISTÓRICO: começa no marco cravado entre os lotes 13 e 15 e a 8,50 m do eixo da via 6; daí seguindo-se paralelo a referida via com a distância de 8,00 m até o marco cravado na divisa com a via pública; daí defletindo-se à direita e seguindo-se pela divisa da referida via pública com a distância de 18,00 m até o marco cravado na divisa com o lote 14, do Conjunto "M"; daí defletindo-se à direita com a distância de 8,00 m até o marco cravado na divisa com o lote 15; daí defletindo-se à direita segue-se pela divisa do lote 15 com a distância de 18,00 m até o marco inicial, com área total de 144,00 m², onde foi edificada uma casa residencial com área de 77,00 m², assim especificada: ESTRUTURA: laje de concreto na varanda; ALVENARIA: tijolo assentado com argamassa de cimento e areia; PISO: cerâmica na sala, cimentado liso no banheiro, cozinha e quartos, cimentado desempenado nos demais cômodos; ESQUADRIAS: janelas de ferro, porta da sala de ferro com grade de proteção e as demais portas de madeira. As janelas de 2 quartos com grade de proteção. INSTALAÇÕES: simples e completas; REVESTIMENTO: reboco na sala, banheiro, cozinha e quartos, os demais cômodos, inclusive o quarto à esquerda e banheiro dos fundos, sem reboco; TELHADO: fibrocimento 5 mm. II) Que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS declaram que o imóvel descrito no item anterior foi adquirido da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, através do Contrato de Promessa de Compra e Venda, inscrito no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 31.399-Registro Geral-Livro 2, em 16 de fevereiro de 1979. III) Em virtude desta desapropriação a SHIS declara que o saldo devedor de responsabilidade dos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, relativo ao imóvel, objeto desta Escritura e constituído pelas prestações posteriores ao mês de junho de 1986, inclusive, considera-se quitado. IV) Os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, pelo presente cedem à SHIS todos os seus direitos e créditos decorrentes de eventuais reparações que, em consequência dos eventos que ensejaram a presente desapropriação, possam ser cobertos pela Apólice de Seguro subscrita no momento da aquisição do imóvel. V) Que o imóvel, objeto da presente Escritura, compreendendo o terreno e a casa nele edificada, está livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, exceto o compromisso de desapropriação amigável, feito através do Acordo Administrativo assinado pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, constantes de fls. 14/16, do Processo 020.000.763/86. VI) Que o imóvel em questão se acha situado dentro da área declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, pelo Decreto nº 9.597, de 22 de julho de 1986, pelo

que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, cumprindo o Contrato de Promessa de Compra e Venda retro mencionado e aceitando a oferta feita pelo Distrito Federal, a este transferem por força desta Escritura, o referido imóvel pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzados), recebido integralmente neste ato. VII) Que o valor da indenização, objeto da presente Escritura, e relativo ao item VI, procede de avaliações efetuadas pela TERRACAP e pela SHIS, constantes, respectivamente, de fls. 129 e fls. 204/225 do Processo nº 020.000.303/86, referentes aos valores dos lotes e das acessões. VIII) Que a importância total de Cz\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzados), ao invés de ser entregue diretamente aos Desapropriados será assim distribuída: a) Cz\$ 67.706,50 (sessenta e sete mil, setecentos e seis cruzados e cinquenta centavos), entregues diretamente aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS; b) Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos, destinados à TERRACAP, a título de pagamento pela compra feita pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, através de ato próprio, do lote nº 27, da QNM 23, Conjunto "N", com as seguintes características: medindo 25,00 m pelos lados Norte e Sul e 7,00 m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área total de 175,00 m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com o lote 25, ao Sul, com o lote nº 29, a Leste com o Lote 28 do Conjunto "P", a Oeste com as vias públicas. IX) Que os recursos para fazer face às despesas indicadas nas letras "a" e "b", do item anterior, são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento 4.2.1.0, Função 03, Programa 07, Subprograma 014, Projeto/Atividade 2.009, conforme Notas de Empenho nºs 229/86-PRG e 233/86-PRG, emitidas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos valores ordinários de Cz\$ 67.706,50 (sessenta e sete mil, setecentos e seis cruzados e cinquenta centavos) e Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), respectivamente. X) Que a TERRACAP declara haver recebido do OUTORGANTE EXPROPRIANTE a importância de Cz\$ 31.293,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento pela venda que fez aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, do lote discriminado na letra "b" do item VIII. XI) Que dando quitação do valor da indenização, os OUTORGANTES EXPROPRIADOS transferem ao Distrito Federal todos os direitos sobre o imóvel desapropriado, transferindo-lhe a posse, domínio e ação que tinham sobre o mesmo, ficando o OUTORGANTE EXPROPRIANTE desde já investido por força desta Escritura, dando assim por feita e concluída a desapropriação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-la sempre firme, boa e valiosa e a responderem pela evicção de direitos, na forma legal. XII) Pelos OUTORGANTES EXPROPRIANTE E EXPROPRIADOS, me foi dito que aceitam a presente Escritura de Desapropriação Amigável precisamente como nela se contém. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas. Foram apresentadas as Certidões de Tributos Imobiliários de nº 270-20.601/86, expedida pela Secretaria de Finanças em 09 de outubro de 1986 e Quitação de Tributos Federais Administrados pela Receita Federal, expedida pela Agência da Receita Federal de Taguatinga em 11 de setembro de 1986.

PELO OUTORGANTE EXPROPRIANTE (as.) \_\_\_\_\_  
HUMBERTO GOMES DE BARROS

PELOS OUTORGANTES EXPROPRIADOS (as.) \_\_\_\_\_  
QUINTINO JOSÉ DE ASSIS

(as.) \_\_\_\_\_  
ODÍLIA ROSA DE S. ASSIS

PELA SHIS (as.) \_\_\_\_\_  
SADI ASSIS RIBEIRO FILHO

(as.) \_\_\_\_\_  
JOÃO DA CRUZ PIMENTA

PELA TERRACAP (as.) \_\_\_\_\_  
NOEL BATISTA

(as.) \_\_\_\_\_  
MAURÍCIO DUTRA DE MORAIS

(as.) \_\_\_\_\_  
CLEIDE PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

(as.)

STELLA MARIS WOLFF DA SILVA

a tudo presentes, do que dou fé e por mim \_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso.

## CONVÊNIO Nº 193/86

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM, A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO MDU Nº 40500.003557/86

Aos cinco dias do mês de novembro de 1986, a UNIÃO, através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, aqui denominado MDU, neste ato representado pelo titular da Pasta, Deni Lineu Schwartz, e o Governo do Distrito Federal, doravante denominado, DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Governador José Aparecido de Oliveira, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio obras de combate a erosão nas Regiões Administrativas do Guará, Núcleo Bandeirante, Planaltina e Brazlândia - DF.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

## I - DO MDU:

a) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;

b) Transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;

c) Supervisionar, coordenar, inspecionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou entidades;

d) Aprovar as reformulações do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso relativos a este Convênio; e

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos alocados a este Convênio.

## II - DO DISTRITO FEDERAL:

a) Executar diretamente, ou através de terceiros, os trabalhos necessários à execução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

b) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de material, de acordo com as normas legais em vigor;

c) Prestar contas dos recursos alocados pela UNIÃO, nos termos e na forma estabelecidos pelo MDU;

d) Incorporar ao Convênio a contrapartida prevista, de acordo com os prazos e forma ajustados no Plano de Aplicação aprovado pelo MDU, de maneira a garantir a integral execução do objeto deste Convênio;

e) Promover a divulgação da colaboração do MDU na execução do objeto deste Convênio e, no caso de obras, a instalação de placa indicativa, conforme modelo fornecido pelo MDU (Portaria GM nº 136, de 03.10.85);

f) Manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 anos após o encerramento do Convênio;

g) Registrar em sua contabilidade analiticamente, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;

h) Apresentar ao MDU balancete financeiro, extrato bancário e relatórios de execução das atividades objeto deste Convênio, em período e forma por este definidos.

i) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MDU possa realizar as inspeções.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 8.835.000,00 (oito milhões e oitocentos e trinta e cinco mil cruzados), de acordo com a seguinte distribuição:

## a) UNIÃO/MDU

CZ\$ 7.510.000,00 (sete milhões e quinhentos e dez mil cruzados), no presente exercício, a conta de dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de

Trabalho Código 280210573167.539.000 - Programa de Infra-Estrutura Urbana e Habitação para População Carente - Unidade Orçamentária - Encargos Gerais da União Recursos sob Supervisão da SEPLAN/PR/ Elemento de Despesa 4322. 01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 0031000-4, de 03/11/86, conforme Destaque SEPLAN/PR nº 1922, de 14/11/86.

b) DO DISTRITO FEDERAL:  
CZ\$ 1.325.000,00 (hum milhão e trezentos e vinte e cinco mil cruzados), oriundos do próprio orçamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MDU transferirá os recursos previstos na letra "a" da Cláusula Terceira, em favor do DISTRITO FEDERAL, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S.A.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A liberação dos recursos previstos no Cronograma de Desembolso, a partir da terceira parcela, fica condicionada à apresentação prévia do balancete financeiro, do extrato bancário e dos relatórios mencionados na letra "h", item II, da Cláusula Segunda, referentes à penúltima parcela liberada e, assim, sucessivamente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

O Plano de Aplicação, o Cronograma Físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso aprovados pelo MDU, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, ou denunciado por qualquer dos convenientes, desde que razões de natureza legal ou formal assim determinarem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Convênio poderá ser rescindido se no prazo de 60 dias, a contar da data da liberação de recursos financeiros pelo MDU, não tenha sido iniciada a execução da programação aprovada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MDU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do presente Convênio, sem prejuízo do especificado no item II, letra "c" da Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações mediante Termo Aditivo que será celebrado pelos mesmos convenientes, desde que não impliquem em: a) aumento da participação financeira do MDU; b) ampliação ou diminuição do projeto/atividade de conveniada; c) modificação do objeto aprovado; e d) aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No que concerne às letras "a" e "b", desta Cláusula, ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

#### CLÁUSULA NONA - DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MDU.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 05 de novembro de 1986.

DENI LINEU SCHWARTZ  
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR DO DISTRITO  
FEDERAL - DF

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/86

PROCESSO Nº 134.001.040/86. PARTES: DF/RA-V X FIANÇA IMÓVEIS LTDA. OBJETO: prestação de serviços de "VIGILÂNCIA ARMADA" para os próprios da Administração Regional de Sobradinho. VALOR: Cz\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 128/RA-V, emitida por estimativa em 03 de novembro de 1986. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Atividade 2.021, Subelemento de Despesa 3.1.3.2-39. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/86-CL-RA-V. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986. PUBLICAÇÃO NO DODF, às expensas da CONTRATADA. TERMO PADRÃO Nº 10/80. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 1986.

Brasília, 13 de novembro de 1986.

( DAR - Cz\$ 81,68 )

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/86

PROCESSO Nº 054.000.389/86 - DF/PMDF X RADIOTEL - INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA. OBJETO: Transferência dos equipamentos de Rádio, de Marca Telepatch e seus anexos das instalações físicas do COPOM para as instalações físicas da CASAMATA. VALOR: Cz\$. 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 841/86-PMDF- emitida em 10.11.86. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 09, Função 06, Programa 30, Subprograma 177, Projeto/Atividade 2.060, Subelemento de Despesa 3.1.3.2 - 99. FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, item VII, do Dec. nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da emissão da NE. TERMO PADRÃO Nº 11/80. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 1986.

Brasília, 19 de novembro de 1986

(DAR-Cz\$81,68)

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/86

PROCESSO Nº 054.000.031/86. PARTES: PMDF/DF X RADIOTEL - INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aditamento ao Empenho nº 061/86-PMDF. VALOR: Cz\$. 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 819/86-PMDF. Emitida em 03 de novembro de 1986. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 09, Função 06, Programa: 30, Subprograma: 177, Projeto/Atividade: 2.060; Subelemento de Despesa: 3.1.3.2 - 23. FUNDAMENTO LEGAL: Item VII, Art. 17, do Dec. nº 4.507, de 26.12.78. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

Brasília, 10 de novembro de 1986.

(DAR-Cz\$31,63)

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 639/FZDF

PROCESSO NÚMERO: 073-002477/86  
PARTES : Fundação Zoobotânica do Distrito Federal  
Prefeitura Municipal de Guarda-Mor-MG.  
OBJETO : Concessão de uso gratuito de prédio para  
instalação de Unidade de Revenda, localizado em Guarda-Mor-MG  
PRAZO : O contrato terá vigência até 31.01.1989.  
FORO : Brasília-DF.  
PUBLICAÇÃO : Às expensas da F.Z.D.F.  
ASSINATURA : 11 de novembro de 1986.

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
Procuradoria Jurídica

Sélio da Silva Rios  
Advogado  
GAB - DF - 836

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Nº 041/86- PJ-FHDF ao Contrato Nº 02/86. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA. OBJETO: Alterar os itens 6.1 e 6.3 do Contrato Nº 02/86-PJ-FHDF. VALOR: Mensal, fixo e irrealizável: CZ\$ 31.181,74 (trinta e hum mil, cento e oitenta e hum cruzados e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./Ativ.2044 - Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos. Subelemento 24- Reparos e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia. N. E. Nº 190/86. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término da Vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, de acordo com o subitem 2.2 inciso IV da Resolução 02/82-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 1986. PELA FUNDAÇÃO: Laercio Moreira Valença. PELA CONTRATADA: Alaor Irani Rocha.

TESTEMUNHAS

VISTO,

REGINA B. L. CALHEIROS  
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF

- C H E F E -

( DAR - Cz\$ 155,93 )



caesb

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/86  
 PROCESSO Nº: 111.002.816/86-TERRACAP.  
 MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 117/82-CONAD-TERRACAP.

PARTES : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB.

OBJETO : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS ÁREAS ESPECIAIS 15 e 16 DO SETOR DE OFICINAS E INDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE DA CIDADE SATÉLITE DE PLANALTINA, DISTRITO FEDERAL.

VALOR : Cz\$. 151.536,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS SÃO PROCEDENTES DO ORÇAMENTO DA TERRACAP PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, CORRENDO À CONTA DO ELEMENTO 4.1.1.0-OBRA E INSTALAÇÕES, PROJETO 1.04-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIAÇÕES, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1.360/86 DE 24.10.86.

PRAZO : 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA : 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/86  
 PROCESSO Nº: 111.002.817/86-TERRACAP  
 MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: RESOLUÇÃO 117/82-CONAD-TERRACAP.

PARTES : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

OBJETO : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, INCLUINDO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS NO SETOR DE OFICINAS E PEQUENAS INDÚSTRIAS DA CIDADE SATÉLITE DE BRAZLÂNDIA, DISTRITO FEDERAL.

VALOR : Cz\$. 1.192.526,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS SÃO PROCEDENTES DO ORÇAMENTO DA TERRACAP PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, CORRENDO À CONTA DO ELEMENTO 4.1.1.0-OBRA E INSTALAÇÕES, PROJETO 1.04-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIAÇÕES, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1.421/86, DE 05.11.86.

PRAZO : 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VIGÊNCIA : 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

DP/5

PUBLIQUE SE.

24/11/86  
 220  
 A. D. M. L. 120

MINUTA Nº 069 PARA O BOLETIM DO COMANDO GERAL

### CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DO QUADRO DE SAÚDE - MÉDICO

#### RESULTADO FINAL

Após a conclusão dos exames técnico-profissional (escrito e oral-prático), médico e psicotécnico do Concurso Público para Oficiais Policiais-Militares do Quadro de Saúde - Médico, os candidatos, abaixo relacionados, obtiveram os seguintes resultados:









Nº INSC.	N O M E	ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA					CLASSIFICAÇÃO
		EXAME ESCRITO	EXAME ORAL PRÁTICO	MÉDIA	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOTÉCNICO	
052/86	EDUARDO ANTONIO SEIXAS HANNA	6,1	6,0	6,05	APTO	INAPTO	REPROVADO
126/86	ROBERTO NUNES GOMES	6,0	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
041/86	SIMÃO HATAKEYAMA	5,4	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
046/86	NICOLAU BRAZ HOMAR	1,8	-----	----	----	-----	REPROVADO
102/86	LUÍS GONZAGA COUTINHO DUTRA	FALTOU	-----	----	----	-----	-----
* * * * *	* *						

Nº INSC.	N O M E	ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL					CLASSIFICAÇÃO
		EXAME ESCRITO	EXAME ORAL PRÁTICO	MÉDIA	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOTÉCNICO	
053/86	WANDERLEY MACEDO DE ALMEIDA	8,8	9,0	8,90	APTC	APTO	1º LUGAR
049/86	EDSON LUSTOSA MACHADO	8,4	9,0	8,70	APTC	APTO	2º LUGAR
034/86	PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,0	9,0	8,50	APTC	APTO	3º LUGAR
088/86	CARLOS JOSÉ DE CASTRO	7,3	9,0	8,15	APTC	APTO	4º LUGAR
024/86	ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI	8,2	7,0	7,60	APTC	APTC	5º LUGAR
113/86	ANTONIO EVANILDO ALVES	7,2	8,0	7,60	APTC	APTO	6º LUGAR
002/86	JARBAS SILVA DEUSDARÁ	7,3	7,0	7,15	APTO	APTO	7º LUGAR
050/86	JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO	7,6	6,0	6,80	APTO	APTC	8º LUGAR
099/86	LUTGARDES POGGI DE FIGUEIREDO	5,5	5,0	5,25	APTC	APTC	9º LUGAR
119/86	JORGE DE AZEVEDO MATTOS JÚNIOR	8,1	9,0	8,55	FALTOU	APTO	REPROVADO
065/86	PAULO SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	8,5	8,5	8,50	FALTOU	APTO	REPROVADO
086/86	ARQUIMEDES TOLENTINO DA SILVA	7,3	8,0	7,65	FALTOU	APTO	REPROVADO
121/86	LÁZARO PEREIRA DE MELO	8,0	7,0	7,50	APTO	FALTOU	REPROVADO
054/86	PAULO MOACIR DE OLIVEIRA CAMPOLI	7,6	6,0	6,80	APTO	FALTOU	REPROVADO
075/86	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	7,4	6,0	6,70	APTO	INAPTO	REPROVADO
047/86	JOSÉ ALBERTO PRINCE DE OLIVEIRA	6,9	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
114/86	JOSÉ FLAVIO SOUSA BIZERRA	5,1	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
058/86	JOÃO CARLOS DA CUNHA CLEMENTE	7,2	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
092/86	ALDENOR GOMES DOS SANTOS	6,3	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
123/86	AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO	6,8	FALTOU	----	----	-----	REPROVADO
118/86	CARLOS FREDERICO KIRZNER	FALTOU	-----	----	----	-----	-----
* * * * *	* *						





## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

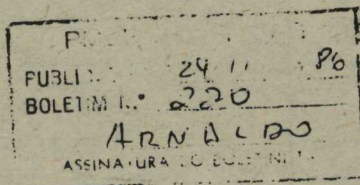
QUARTEL DO COMANDO GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

DP/5

PUBLIQUE-SE

24/11/86

MINUTA Nº 070 PARA O BOLETIM DO COMANDO GERALCONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DO QUADRO DE SAÚDE - DENTISTARESULTADO FINAL

Após a conclusão dos exames técnico-profissional (escrito e oral-prático), médico e psicotécnico do Concurso Público para Oficiais Policiais-Militares do Quadro de Saúde - Dentista, os candidatos, abaixo relacionados, obtiveram os seguintes resultados:

Nº INSC.	NOME	EXAME ESCRITO	EXAME ORAL PRÁTICO	MÉDIA	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOTÉCNICO	CLASSIFICAÇÃO
011/86	MARCIO ROBERTO DE MENESES	6,8	9,5	8,15	APTO	APTO	1º LUGAR
021/86	JOÃO GONÇALVES CERQUEIRA	7,4	8,0	7,70	APTO	APTO	2º LUGAR
025/86	MAURICIO SECANHO	7,0	8,0	7,50	APTO	APTO	3º LUGAR
043/86	ESPERIDIÃO ROCHA BALEEIRO	6,7	8,0	7,35	APTO	APTO	4º LUGAR
017/86	ANTONIO VINICIUS SOARES ROCHA	6,7	8,0	7,35	APTO	APTO	5º LUGAR
023/86	EDSON DIAS COSTA JÚNIOR	7,1	7,0	7,05	APTO	APTO	6º LUGAR
009/86	AUGUSTO VIEIRA VISCONDE	6,7	7,0	6,85	APTO	APTO	7º LUGAR
050/86	PEDRO GONÇALVES CERQUEIRA	7,1	6,0	6,55	APTO	APTO	8º LUGAR
007/86	NASSER AISSAMI	6,9	5,5	6,20	APTO	APTO	9º LUGAR
029/86	ANTONIO ONODETE LOBO	6,7	5,5	6,10	APTO	APTO	10º LUGAR
008/86	NEWTON CHAVES BRAGA	8,8	7,5	8,15	APTO	INAPTO	REPROVADO
024/86	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	7,3	7,5	7,40	APTO	INAPTO	REPROVADO
033/86	PAULO ALVINO GALVÃO PIMENTEL	7,5	6,5	7,00	APTO	FALTOU	REPROVADO
015/86	LÁZARO ANTONIO VIEIRA	7,4	5,5	6,45	APTO	FALTOU	REPROVADO
016/86	NATAN GUTERMAN	6,9	5,5	6,20	APTO	INAPTO	REPROVADO
061/86	FERNANDO AUGUSTO B. S. DE OLIVEIRA	4,9	---	---	---	---	REPROVADO
053/86	PEDRO DE ALCANTARA BERNARDES JÚNIOR	4,9	---	---	---	---	REPROVADO
042/86	LAÉRCIO GONÇALVES ANCHIETA	4,5	---	---	---	---	REPROVADO
062/86	LUIZ ROGÉRIO MAGALHÃES CEZAR	4,4	---	---	---	---	REPROVADO
048/86	ARLINDO FERREIRA JÚNIOR	4,4	---	---	---	---	REPROVADO
034/86	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	4,3	---	---	---	---	REPROVADO



## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

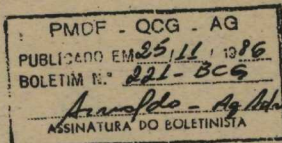
## QUARTEL DO COMANDO GERAL

## DIRETORIA DE PESSOAL

DP/5

PUBLIQUE-SE.

24/11/86

MINUTA Nº 072 PARA O BOLETIM DO COMANDO GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES  
DO QUADRO DE COMBATENTES

RESULTADO FINAL

Após a realização dos exames Intelectual, Médico, Físico e Psicotécnico do Concurso Público para o Quadro de Oficiais Policiais - Militares Combatentes, os candidatos, abaixo relacionados, obtiveram os seguintes resultados:

APROVADOS

Nº Insc.	N o m e	Classificação
009	CARLOS ALBERTO CORREA E CASTRO JÚNIOR	1º Lugar
029	GILBERTO RIQUE FERREIRA	2º Lugar
044	FLÁVIO CAMELO DA SILVA	3º Lugar
047	ISMAEL AUGUSTO SOARES DE BARCELOS	4º Lugar
052	ELIEZER MONTEIRO DE PINHO	5º Lugar
096	MÁRIO SILVA JUNIOR	6º Lugar
018	LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO SILVA	7º Lugar
004	SUAMY SANTANA DA SILVA	8º Lugar
075	JOÃO FURLANETTE GONEZA	9º Lugar
065	EDILSON RODRIGUES	10º Lugar

043	NELSON WERLANG GARCIA	11º Lugar
048	ANTONIO ROBERTO CASTRO NEVES	12º Lugar
085	LUCIANO BUARQUE BARBOSA	13º Lugar
071	HENRIQUE JOSÉ SHERLOWSKI LEAL	14º Lugar
017	EVANDRO OLIVEIRA	15º Lugar
041	WOLNEY RODRIGUES DA SILVA	16º Lugar
074	ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA	17º Lugar
079	ERISSON LEMOS PITA	18º Lugar
070	MARCO ANTONIO MARTINS DE AGUIAR	19º Lugar
046	SÉRGIO RIBEIRO SANTAS	20º Lugar
033	JOSÉ JACKSON RÉCIO TORRES	21º Lugar
013	JORGE DORNELLES PASSAMANI	22º Lugar
025	CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA	23º Lugar
045	CELSO VELASCO DA SILVA	24º Lugar

REPROVADOS

024	MARCOS AURÉLIO VITORIANO MATIAS
084	JOABE DUARTE DOS PASSOS
010	OSMAR PINTO DE OLIVEIRA FILHO
030	RONALDO CORRÊA VASCONCELOS
014	JOSÉ HERMES LIMA CRUZ
026	TADEU SOARES DE SOUZA
005	EVANILDO DE OLIVEIRA VIEIRA
027	AUGUSTO CESAR ANGEIRAS BULHÕES
008	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
023	LAUDEMIR ALVES DA SILVA
020	JOÃO MARTINS CARNEIRO DA CUNHA NETO
061	JULIO CELESTINO GOMES DA SILVA
007	ITAPACY VARGAS SILVA DOS SANTOS
092	JEIDER DE ALMEIDA GARCIA
064	JOSÉ HUGO MARCHETTI
095	WANDERLEY FERREIRA PINTO JÚNIOR

\* \* \* \* \*

PREÇO DESSE EXEMPLAR Cz\$ 1,50